



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 105146/25

**EXERCÍCIO:** 2025

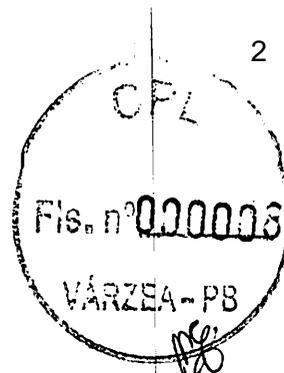
**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Várzea

**DATA DE ENTRADA:** 19/08/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00023/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Treinamentos em Segurança do Trabalho, entre outros serviços para o município de Várzea/PB.

**INTERESSADOS:** Maristela Rocha de Medeiros  
Paulo Nobrega de Medeiros



**Estado da Paraíba  
Município de Varzea  
Prefeitura Municipal**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA  
CNPJ: 21.071.313/0001-00  
ENDEREÇO: R BOSSUET WANDERLEY; ANDAR 07; BRASILIA  
CIDADE: PATOS ESTADO: PARAIBA  
TEL: 83 9 8160-1600  
E-MAIL: [contato@protegersaude.med.br](mailto:contato@protegersaude.med.br)

**1. OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Treinamentos em Segurança do Trabalho, , entre outros serviços para o município de Varzea/PB.

**2 - DESCRIÇÃO:** Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Treinamentos em Segurança do Trabalho, , entre outros serviços para o município de Varzea/PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
	<p>A Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) tem como objetivo orientar as organizações na adequação as leis trabalhistas e previdenciárias, e no cumprimento das normas de Saúde e Segurança do Trabalho vigentes, prevenindo acidentes e doenças que prejudicam os funcionários que interferem na rotina de trabalho, além de impedir que a organização sofra penalidades. Diante disso, este serviço compreende a execução das seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Gestão Ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST;</li> <li>✓ Gerenciamento de riscos ocupacionais (GRO);</li> <li>✓ Programa de gerenciamento de risco (PGR);</li> <li>✓ Laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT);</li> <li>✓ Laudo de insalubridade e Periculosidade;</li> <li>✓ Inventário de Produtos químicos e Físicos;</li> <li>✓ Inventário de Riscos;</li> <li>✓ Avaliação Ergonômica Preliminar ( AEP);</li> <li>✓ Emissão da comunicação de acidente de trabalho (CAT);</li> <li>✓ Gestão dos atestados de saúde ocupacional (ASO);</li> <li>✓ Gestão de saúde e segurança do trabalho para plataforma do e-Social, com o envio dos eventos S- 2210: Comunicação de acidente de trabalho (CAT); S- 2220: Monitoramento da saúde do trabalhador (ASO); e, S-2240: Condições ambientais do trabalho (Agentes nocivos);</li> <li>✓ Treinamento NR 01 visa capacitar os trabalhadores sobre as diretrizes gerais de segurança e saúde no</li> </ul>	meses	12	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>

<p>ambiente de trabalho.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Treinamento NR 06 (Equipamento de Proteção Individual (EPI)). visa garantir que os trabalhadores usem os EPIs corretamente e de forma segura, em conformidade com a NR 6</li> <li>✓ NR 32 Norma Regulamentadora que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores em serviços de saúde, incluindo aqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.</li> <li>✓</li> <li>✓ Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA): A CIPA visa tornar o trabalho compatível com a preservação da vida e a promoção da saúde, através da identificação, análise e combate a riscos no ambiente de trabalho.</li> <li>✓ Fornecer material educativo sobre temas relacionados a saúde, promovendo a conscientização sobre a importância de hábitos saudáveis. (o material a ser enviado incluirá (pdf): Folhetos informativos, cartazes educativos para divulgação em espaços públicos, guias práticos com dicas para criar ambientes saudáveis em casa, no trabalho e na comunidade).</li> </ul>					
--	--	--	--	--	--

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS**

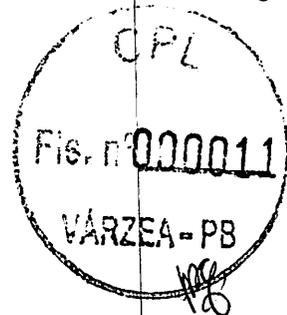
Em 31/ Julho / 2025

Certos do pronto atendimento, aguardamos e agradecemos antecipadamente.

**PROTEGER - ATIVIDADES,  
SERVICOS E DIAGNOSTICO EM  
SAUDE LTDA:21071313000100**

Assinado de forma digital por  
**PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E  
 DIAGNOSTICO EM SAUDE  
 LTDA:21071313000100**  
 Dados: 2025.08.01 15:12:27 -03'00'

**Carimbo e Assinatura da Empresa**



### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº 21.071.313/0001-00 , com sede na R BOSSUET WANDERLEY, N 411, Bairro Brasilia, Patos, CEP 58.700-410 , por intermédio do seu representante legal a Sr (a) Paula Christianne Gomes Gouveia Souto Maia, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.359.450 SSP e do CPF nº646.784.404-10 , DECLARA em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Patos (PB), 17 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente  
PAULA CHRISTIANNE GOMES GOLVEIA SOUTO I  
Data: 18/07/2025 09:59:58-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



## ASSESSORIA JURÍDICA

### PARECER JURÍDICO Nº001/2025 INEXIGIBILIDADE 00023/2025

**Ementa:** PARECER JURÍDICO – EXAME DE LEGALIDADE - INEXIGIBILIDADE - Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Treinamentos em Segurança do Trabalho, entre outros serviços para o município de Várzea/PB.

#### I. DO RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de Processo Administrativo, protocolado sob o nº 250806IN00023, que visa à Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Treinamentos em Segurança do Trabalho, entre outros serviços para o município de Várzea/PB.

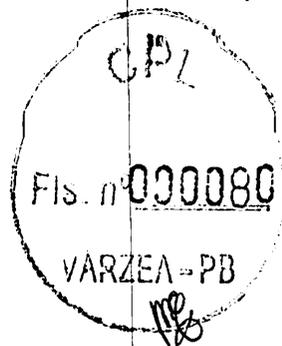
O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva orçamentária;
- 6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
- 7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem a Secretária de Saúde responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Eis o relatório.

## II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

## III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

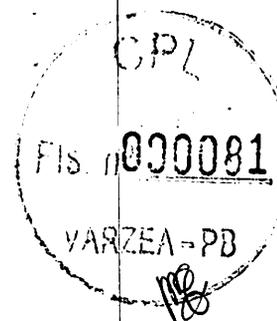
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...).

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos aqui de enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

#### **IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 08.884.066/0001-01**



Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

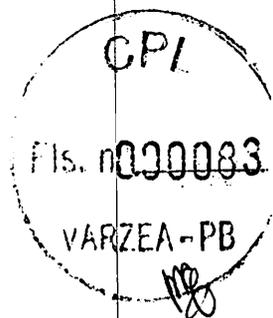
Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

#### **V. DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 08.884.066/0001-01



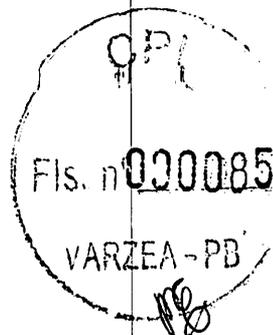
É o parecer. S.M.J.

Várzea/PB, 12 de agosto de 2025.

**POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA**  
Assessoria Jurídica  
OAB-PB 12.801



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



## **GABINETE DO PREFEITO**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO - RATIFICAÇÃO**

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 00023/2025 – LEI 14.133/21**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

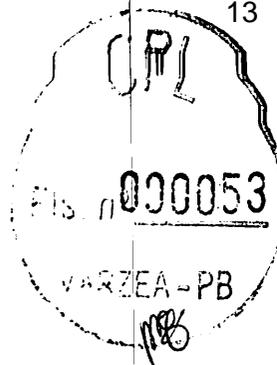
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO/RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00023/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Treinamentos em Segurança do Trabalho, entre outros serviços para o município de Varzea/PB, em favor da empresa PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 21.071.313/0001-00, Valor Global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e um Valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Varzea-PB, 13 de agosto de 2025.

**PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 08.884.066/0001-01**



### TERMO DE REFERÊNCIA

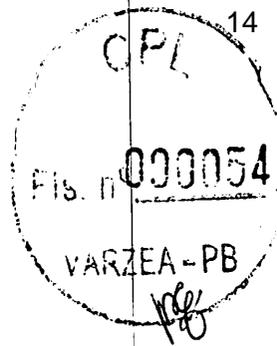
#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Treinamentos em Segurança do Trabalho, entre outros serviços para o município de Várzea/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Treinamentos em Segurança do Trabalho, entre outros serviços para o município de Várzea/PB</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão Ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST;</li> <li>• Gerenciamento de riscos ocupacionais (GRO);</li> <li>• Programa de gerenciamento de risco (PGR);</li> <li>• Laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT);</li> <li>• Laudo de insalubridade e Periculosidade;</li> <li>• Inventário de Produtos químicos e Físicos;</li> <li>• Inventário de Riscos;</li> <li>• Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP);</li> <li>• Emissão da comunicação de acidente de trabalho (CAT);</li> <li>• Gestão dos atestados de saúde ocupacional (ASO);</li> <li>• Gestão de saúde e segurança do trabalho para plataforma do e-Social, com o envio dos eventos S- 2210: Comunicação de acidente de trabalho (CAT); S- 2220: Monitoramento da saúde do trabalhador (ASO); e, S-2240: Condições ambientais do trabalho (Agentes nocivos);</li> <li>• Treinamento NR 01 visa capacitar os trabalhadores sobre as diretrizes gerais de segurança e saúde no ambiente de trabalho.</li> <li>• Treinamento NR 06 (Equipamento de Proteção Individual (EPI)). visa garantir que os trabalhadores usem os EPIs corretamente e de forma segura, em conformidade com a NR 6</li> </ul>	mês	12



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 08.884.066/0001-01



	<ul style="list-style-type: none"><li>• NR 32 Norma Regulamentadora que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores em serviços de saúde, incluindo aqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.</li><li>• Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA): A CIPA visa tornar o trabalho compatível com a preservação da vida e a promoção da saúde, através da identificação, análise e combate a riscos no ambiente de trabalho.</li><li>• Fornece material educativo sobre temas relacionados a saúde, promovendo a conscientização sobre a importância de hábitos saudáveis. (o material a ser enviado incluirá (pdf): Folhetos informativos, cartazes educativos para divulgação em espaços públicos, guias práticos com dicas para criar ambientes saudáveis em casa, no trabalho e na comunidade).</li></ul>		
--	---	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Varzea/PB sempre primando pelo atendimento aos princípios constitucionais, para tanto se faz necessário à orientação na adequação as leis trabalhistas e previdenciárias, e no cumprimento das normas de Saúde e Segurança do Trabalho vigentes, prevenindo acidentes e doenças que prejudicam os funcionários que interferem na rotina de trabalho, além de impedir que a organização sofra penalidades. Ao realizar o planejamento detectou-se a necessidade de realizar a contratação de profissionais especializados na área de Técnico em Segurança do Trabalho que atenda todos os servidores deste Município: Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana; Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados; Considerando que esta este município não dispõe de profissionais com tal especialidade em seu quadro funcional para atender os servidores do Município.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 08.884.066/0001-01**



3.1. O objeto da contratação está alinhado com o Planejamento da Administração, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

3.4. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2023; e Lei Orgânica do Município.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A empresa deve apresentar atestados que comprovem a prestação de serviços semelhantes, como a elaboração e implementação de PGR, PCMSO e treinamentos, para outras entidades públicas ou privadas.

4.2. A empresa deve comprovar equipe técnico para execução dos serviços;

4.3. A empresa deve apresentar as certidões negativas de débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. A empresa contratada verá Elaborar, implementar e gerenciar os programas e planos necessários para cumprimento do objeto;

4.5. A empresa contratada deverá oferecer treinamentos em segurança do trabalho, como uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e prevenção de acidentes, para os servidores da prefeitura.

4.6. A empresa contratada deverá prestar assessoria contínua à prefeitura para esclarecer dúvidas e auxiliar na resolução de problemas relacionados à saúde e segurança do trabalho.

4.7. Após o levantamento de mercado reconhece-se que o solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho. A contratação visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, o prestação de serviço supracitada é de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



extrema necessidade e utilizados no rotina administrativa, compreendendo uma obrigatoriedade para este Município.

### **5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:**

5.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.**

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

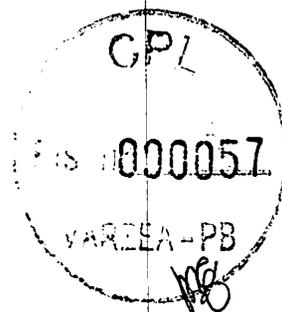
6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO**

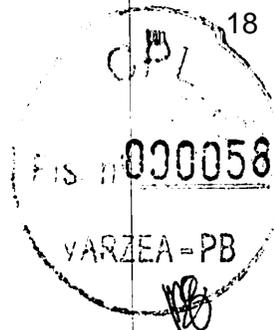
8.1. O futuro CONTRATADO será o a empresa PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 21.071.313/0001-00, localizada na Rua Bossuet Wanderley, nº 411, Andar 07; Brasília, Patos - Paraíba, CEP: 58.700-410, representada pelo Contador Paula Christianne Gomes Gouveia Souto Maia, Brasileira, CPF/MF sob nº 646.784.404-10, portadora da CNH nº 02146536854 DETRAN/PB, residente e domiciliada na Rua Luiz Fragoso Diniz, nº 371, Maternidade, Patos/PB, CEP 58701-502, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

## **9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 08.884.066/0001-01



EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 21.071.313/0001-00, com o Valor Global ofertado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e um Valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

9.2. O valor apresentado se apresenta viável, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, são compatíveis, a estes, conforme demonstrado junto a sua documentação.

#### **10.DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

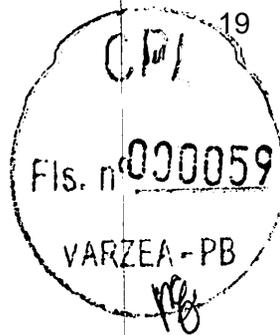
11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 08.884.066/0001-01



edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

## **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária:

02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2017.2008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39 - 1500.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3.3.90.39 - 1501.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

3.3.90.39 - 1500.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3.3.90.39 - 1501.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

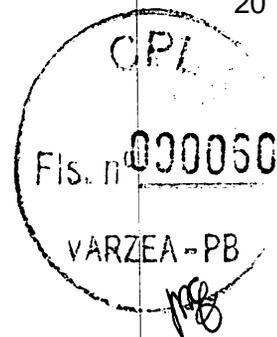
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 06 de agosto de 2025.

*Anailza*

**ANAILZA NÓBREGA DE MEDEIROS**  
 Secretária de Saúde  
 Responsável pela Elaboração

*José Jubson Souto Dantas*

**JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS**  
 Sec. de Planejamento e Finanças  
 Comissão de Planejamento  
 Responsável pela Elaboração



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 08.884.066/0001-01



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devidos o valor e o objeto da contratação.

### **I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O município de Várzea/PB sempre primando pelo atendimento aos princípios constitucionais, para tanto se faz necessário à orientação na adequação as leis trabalhistas e previdenciárias, e no cumprimento das normas de Saúde e Segurança do Trabalho vigentes, prevenindo acidentes e doenças que prejudicam os funcionários que interferem na rotina de trabalho, além de impedir que a organização sofra penalidades. Ao realizar o planejamento detectou-se a necessidade de realizar a contratação de profissionais especializados na área de Técnico em Segurança do Trabalho que atenda todos os servidores deste Município: Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana; Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados; Considerando que esta este município não dispõe de profissionais com tal especialidade em seu quadro funcional para atender os servidores do Município.

A Prefeitura Municipal tem a necessidade de contratar empresa para executar serviços técnicos especializados em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Treinamentos em Segurança do Trabalho realizando as seguintes atividades abaixo:

- Gestão Ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST;
- Gerenciamento de riscos ocupacionais (GRO);
- Programa de gerenciamento de risco (PGR);
- Laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT);
- Laudo de insalubridade e Periculosidade;
- Inventário de Produtos químicos e Físicos;
- Inventário de Riscos;
- Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP);



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



- Emissão da comunicação de acidente de trabalho (CAT);
- Gestão dos atestados de saúde ocupacional (ASO);
- Gestão de saúde e segurança do trabalho para plataforma do e-Social, com o envio dos eventos S- 2210: Comunicação de acidente de trabalho (CAT); S- 2220: Monitoramento da saúde do trabalhador (ASO); e, S-2240: Condições ambientais do trabalho (Agentes nocivos);
- Treinamento NR 01 visa capacitar os trabalhadores sobre as diretrizes gerais de segurança e saúde no ambiente de trabalho.
- Treinamento NR 06 (Equipamento de Proteção Individual (EPI)). visa garantir que os trabalhadores usem os EPIs corretamente e de forma segura, em conformidade com a NR 6
- NR 32 Norma Regulamentadora que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores em serviços de saúde, incluindo aqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA): A CIPA visa tornar o trabalho compatível com a preservação da vida e a promoção da saúde, através da identificação, análise e combate a riscos no ambiente de trabalho.
- Fornece material educativo sobre temas relacionados a saúde, promovendo a conscientização sobre a importância de hábitos saudáveis. (o material a ser enviado incluirá (pdf): Folhetos informativos, cartazes educativos para divulgação em espaços públicos, guias práticos com dicas para criar ambientes saudáveis em casa, no trabalho e na comunidade).
- Outros Serviços inerentes ao objeto.

## II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve apresentar atestados que comprovem a prestação de serviços semelhantes, como a elaboração e implementação de PGR, PCMSO e treinamentos, para outras entidades públicas ou privadas.

A empresa deve comprovar equipe técnico para execução dos serviços;

A empresa deve apresentar as certidões negativas de débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A empresa contratada verá Elaborar, implementar e gerenciar os programas e planos necessários para cumprimento do objeto;

A empresa contratada deverá oferecer treinamentos em segurança do trabalho, como uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e prevenção de acidentes, para os servidores da prefeitura.

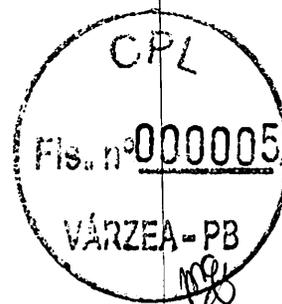
A empresa contratada deverá prestar assessoria contínua à prefeitura para esclarecer dúvidas e auxiliar na resolução de problemas relacionados à saúde e segurança do trabalho.

## III. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O Estimativo de quantitativo será com base no anterior, sendo a contratação para atender as necessidades da Prefeitura durante o período de 12 (doze) meses.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



#### IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as possíveis soluções para a contratação, sendo analisadas 02 (duas) soluções:

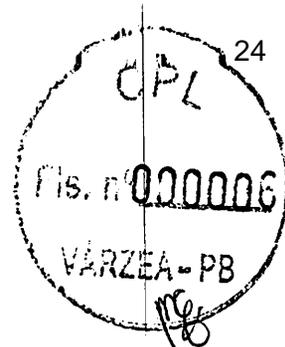
1) Contratação através de Pregão na forma eletrônica. A contratação via licitação comum para serviços de consultoria em saúde e segurança do trabalho é complexa, pois a escolha do melhor serviço não pode se basear apenas no menor preço. O serviço técnico intelectual exige notória especialização, o que inviabiliza a competição entre empresas de diferentes qualificações.

2) Contratação via Inexigibilidade. A solução mais viável, segura e eficiente é a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, que se aplica a serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Além disso em consulta ao Mural de Licitações do TCE/PB, verificou-se que diversos municípios realizam procedimentos de Inexigibilidade para o mesmo objeto, conforme será citado alguns municípios abaixo:

Prefeitura Municipal de Mogeiro	Inexigibilidade - 00003/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA APOIO, AJUSTES, ADEQUAÇÕES DE DECLARAÇÕES E LAUDOS TÉCNICOS PARA O E-SOCIAL EM RELAÇÃO A SAÚDE SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) PARTE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
Prefeitura Municipal de Parari	Inexigibilidade - 00012/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMS OCUPACIONAIS PARA A EFETIVA REGULARIZAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada	Inexigibilidade - 00013/2024	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A CONSULTORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA.
Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix	Inexigibilidade - 00005/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, CUJO OBJEIVO É A APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA APOIO, AJUSTES, ADEQUAÇÕES DE DECLARAÇÕES E LAUDOS TECNICOS PARA E-SOCIAL EM RELAÇÃO AO SST PARTE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO.
Prefeitura	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Municipal de São José de Caiana	- 00008/2025	GESTÃO OCUPACIONAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO CONFORME EXIGIDONA FASE 4 DO E ELABORAÇÃO DO LTCAT- LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIEN-TAIS DO TRABALHO, DE ACORDO COM O DECRETO 3.048/99.
Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça	Inexigibilidade - 00008/2025	Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços relativos á consultoria na área de saúde ocupacional e segurança do trabalho

A contratação de serviços de consultoria em saúde e segurança do trabalho é uma medida essencial para a gestão responsável do município de Várzea/PB. A inexigibilidade de licitação é o procedimento mais adequado, pois se alinha à necessidade de contratar um serviço técnico, que exige especialização.

#### **V. ESTIMATIVA DE VALOR**

Com base no levantamento de mercado descrito no item III deste estudo e diante do disponível pelo município e conforme proposta apresentada para execução do serviço previsto, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

#### **VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Após o levantamento de mercado reconhece-se que o solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho. A contratação visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, o prestação de serviço supracitada é de extrema necessidade e utilizados no rotina administrativa, compreendendo uma obrigatoriedade para este Município.

#### **VI. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O objeto não será parcelado porque inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

#### **VII. RESULTADOS PRETENDIDOS**

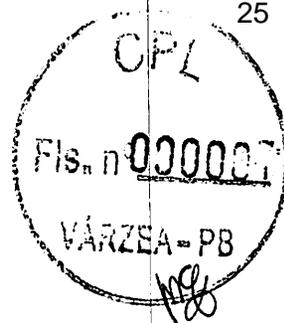
Melhoria da segurança e saúde dos trabalhadores do município, reduzindo os riscos e prevenido acidentes de trabalho, regulamentar o Município de acordo com as normas e leis trabalhistas e de segurança do trabalho, capacitar os servidores públicos e assim gerando economia de recursos públicos com a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

#### **VIII- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante da necessidade da Prefeitura e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 08.884.066/0001-01



especialista uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Várzea - PB, 06 de agosto de 2025.

*Anailza*

**ANAILZA NÓBREGA DE MÉDEIROS**  
Secretária de Saúde  
Responsável pela Elaboração

*José Jubson Souto Dantas*

**JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS**  
Sec. de Planejamento e Finanças  
Comissão de Planejamento  
Responsável pela Elaboração



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ: 08.884.066/0001-01

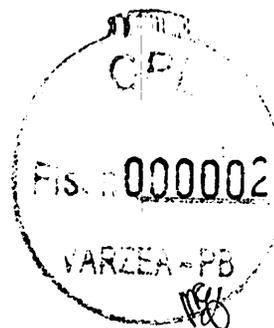


### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETÁRIA DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ANAILZA NÓBREGA DE MEDEIROS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho.	
JUSTIFICATIVA: O município de Varzea/PB sempre primando pelo atendimento aos princípios constitucionais, para tanto se faz necessário à orientação na adequação as leis trabalhistas e previdenciárias, e no cumprimento das normas de Saúde e Segurança do Trabalho vigentes, prevenindo acidentes e doenças que prejudicam os funcionários que interferem na rotina de trabalho, além de impedir que a organização sofra penalidades. Ao realizar o planejamento detectou-se a necessidade de realizar a contratação de profissionais especializados na área de Técnico em Segurança do Trabalho que atenda todos os servidores deste Município: Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana; Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados; Considerando que esta este município não dispõe de profissionais com tal especialidade em seu quadro funcional para atender os servidores do Município.	
QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Os quantitativos de 12 (doze) meses para a prestação de serviços foram levantados com base nas necessidades da Administração.	
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Serviço especializado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Dispensa <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão à IRP de outro Órgão	
FONTE DE RECURSOS: 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2017.2008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39 - 1500.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 3.3.90.39 - 1501.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

3.3.90.39 - 1500.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3.3.90.39 - 1501.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Prazo de Execução: a) O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

Várzea - PB, 06 de agosto de 2025.

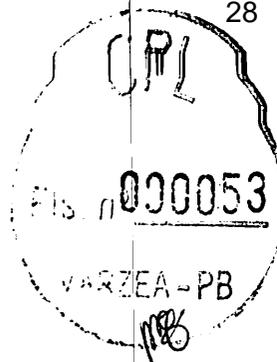
Atenciosamente,

*Anailza*

**ANAILZA NÓBREGA DE MEDEIROS**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 08.884.066/0001-01**



### TERMO DE REFERÊNCIA

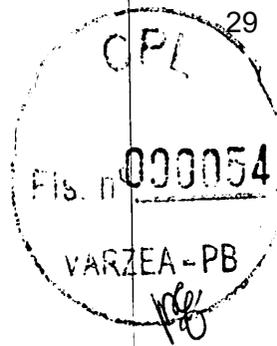
#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Treinamentos em Segurança do Trabalho, entre outros serviços para o município de Várzea/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Treinamentos em Segurança do Trabalho, entre outros serviços para o município de Várzea/PB</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão Ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST;</li> <li>• Gerenciamento de riscos ocupacionais (GRO);</li> <li>• Programa de gerenciamento de risco (PGR);</li> <li>• Laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT);</li> <li>• Laudo de insalubridade e Periculosidade;</li> <li>• Inventário de Produtos químicos e Físicos;</li> <li>• Inventário de Riscos;</li> <li>• Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP);</li> <li>• Emissão da comunicação de acidente de trabalho (CAT);</li> <li>• Gestão dos atestados de saúde ocupacional (ASO);</li> <li>• Gestão de saúde e segurança do trabalho para plataforma do e-Social, com o envio dos eventos S- 2210: Comunicação de acidente de trabalho (CAT); S- 2220: Monitoramento da saúde do trabalhador (ASO); e, S-2240: Condições ambientais do trabalho (Agentes nocivos);</li> <li>• Treinamento NR 01 visa capacitar os trabalhadores sobre as diretrizes gerais de segurança e saúde no ambiente de trabalho.</li> <li>• Treinamento NR 06 (Equipamento de Proteção Individual (EPI)). visa garantir que os trabalhadores usem os EPIs corretamente e de forma segura, em conformidade com a NR 6</li> </ul>	mês	12



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 08.884.066/0001-01



	<ul style="list-style-type: none"><li>• NR 32 Norma Regulamentadora que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores em serviços de saúde, incluindo aqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.</li><li>• Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA): A CIPA visa tornar o trabalho compatível com a preservação da vida e a promoção da saúde, através da identificação, análise e combate a riscos no ambiente de trabalho.</li><li>• Fornece material educativo sobre temas relacionados a saúde, promovendo a conscientização sobre a importância de hábitos saudáveis. (o material a ser enviado incluirá (pdf): Folhetos informativos, cartazes educativos para divulgação em espaços públicos, guias práticos com dicas para criar ambientes saudáveis em casa, no trabalho e na comunidade).</li></ul>		
--	---	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Varzea/PB sempre primando pelo atendimento aos princípios constitucionais, para tanto se faz necessário à orientação na adequação as leis trabalhistas e previdenciárias, e no cumprimento das normas de Saúde e Segurança do Trabalho vigentes, prevenindo acidentes e doenças que prejudicam os funcionários que interferem na rotina de trabalho, além de impedir que a organização sofra penalidades. Ao realizar o planejamento detectou-se a necessidade de realizar a contratação de profissionais especializados na área de Técnico em Segurança do Trabalho que atenda todos os servidores deste Município: Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana; Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados; Considerando que esta este município não dispõe de profissionais com tal especialidade em seu quadro funcional para atender os servidores do Município.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



3.1. O objeto da contratação está alinhado com o Planejamento da Administração, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

3.4. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2023; e Lei Orgânica do Município.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A empresa deve apresentar atestados que comprovem a prestação de serviços semelhantes, como a elaboração e implementação de PGR, PCMSO e treinamentos, para outras entidades públicas ou privadas.

4.2. A empresa deve comprovar equipe técnico para execução dos serviços;

4.3. A empresa deve apresentar as certidões negativas de débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. A empresa contratada verá Elaborar, implementar e gerenciar os programas e planos necessários para cumprimento do objeto;

4.5. A empresa contratada deverá oferecer treinamentos em segurança do trabalho, como uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e prevenção de acidentes, para os servidores da prefeitura.

4.6. A empresa contratada deverá prestar assessoria contínua à prefeitura para esclarecer dúvidas e auxiliar na resolução de problemas relacionados à saúde e segurança do trabalho.

4.7. Após o levantamento de mercado reconhece-se que o solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho. A contratação visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, o prestação de serviço supracitada é de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



extrema necessidade e utilizados no rotina administrativa, compreendendo uma obrigatoriedade para este Município.

### **5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:**

5.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.**

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

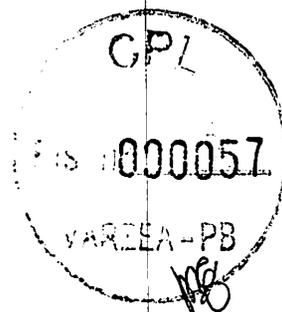
6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO**

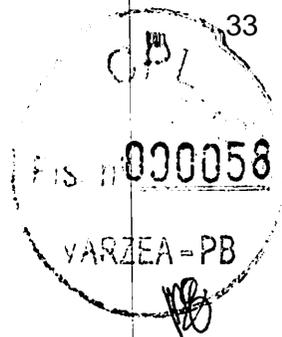
8.1. O futuro CONTRATADO será o a empresa PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 21.071.313/0001-00, localizada na Rua Bossuet Wanderley, nº 411, Andar 07; Brasília, Patos - Paraíba, CEP: 58.700-410, representada pelo Contador Paula Christianne Gomes Gouveia Souto Maia, Brasileira, CPF/MF sob nº 646.784.404-10, portadora da CNH nº 02146536854 DETRAN/PB, residente e domiciliada na Rua Luiz Fragoso Diniz, nº 371, Maternidade, Patos/PB, CEP 58701-502, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

## **9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 08.884.066/0001-01



EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 21.071.313/0001-00, com o Valor Global ofertado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e um Valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

9.2. O valor apresentado se apresenta viável, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, são compatíveis, a estes, conforme demonstrado junto a sua documentação.

#### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

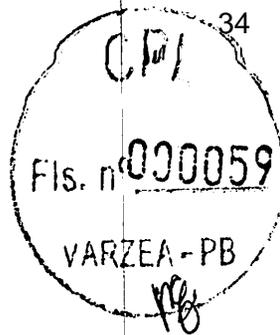
11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 08.884.066/0001-01



edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

## **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária:

02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2017.2008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39 - 1500.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3.3.90.39 - 1501.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

3.3.90.39 - 1500.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3.3.90.39 - 1501.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

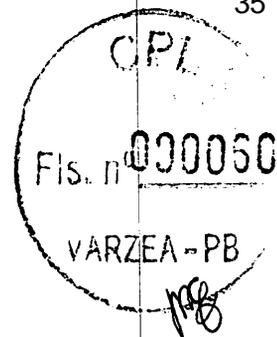
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 06 de agosto de 2025.

*Anailza*

**ANAILZA NÓBREGA DE MEDEIROS**  
 Secretária de Saúde  
 Responsável pela Elaboração

*José Jubson Souto Dantas*

**JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS**  
 Sec. de Planejamento e Finanças  
 Comissão de Planejamento  
 Responsável pela Elaboração



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



### TERMO DE REFERÊNCIA

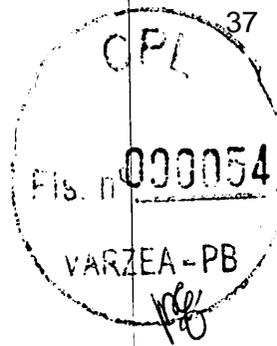
#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Treinamentos em Segurança do Trabalho, entre outros serviços para o município de Várzea/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Treinamentos em Segurança do Trabalho, entre outros serviços para o município de Várzea/PB</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão Ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST;</li> <li>• Gerenciamento de riscos ocupacionais (GRO);</li> <li>• Programa de gerenciamento de risco (PGR);</li> <li>• Laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT);</li> <li>• Laudo de insalubridade e Periculosidade;</li> <li>• Inventário de Produtos químicos e Físicos;</li> <li>• Inventário de Riscos;</li> <li>• Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP);</li> <li>• Emissão da comunicação de acidente de trabalho (CAT);</li> <li>• Gestão dos atestados de saúde ocupacional (ASO);</li> <li>• Gestão de saúde e segurança do trabalho para plataforma do e-Social, com o envio dos eventos S- 2210: Comunicação de acidente de trabalho (CAT); S- 2220: Monitoramento da saúde do trabalhador (ASO); e, S-2240: Condições ambientais do trabalho (Agentes nocivos);</li> <li>• Treinamento NR 01 visa capacitar os trabalhadores sobre as diretrizes gerais de segurança e saúde no ambiente de trabalho.</li> <li>• Treinamento NR 06 (Equipamento de Proteção Individual (EPI)). visa garantir que os trabalhadores usem os EPIs corretamente e de forma segura, em conformidade com a NR 6</li> </ul>	mês	12



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 08.884.066/0001-01**



	<ul style="list-style-type: none"><li>• NR 32 Norma Regulamentadora que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores em serviços de saúde, incluindo aqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.</li><li>• Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA): A CIPA visa tornar o trabalho compatível com a preservação da vida e a promoção da saúde, através da identificação, análise e combate a riscos no ambiente de trabalho.</li><li>• Fornece material educativo sobre temas relacionados a saúde, promovendo a conscientização sobre a importância de hábitos saudáveis. (o material a ser enviado incluirá (pdf): Folhetos informativos, cartazes educativos para divulgação em espaços públicos, guias práticos com dicas para criar ambientes saudáveis em casa, no trabalho e na comunidade).</li></ul>		
--	---	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Varzea/PB sempre primando pelo atendimento aos princípios constitucionais, para tanto se faz necessário à orientação na adequação as leis trabalhistas e previdenciárias, e no cumprimento das normas de Saúde e Segurança do Trabalho vigentes, prevenindo acidentes e doenças que prejudicam os funcionários que interferem na rotina de trabalho, além de impedir que a organização sofra penalidades. Ao realizar o planejamento detectou-se a necessidade de realizar a contratação de profissionais especializados na área de Técnico em Segurança do Trabalho que atenda todos os servidores deste Município: Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana; Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados; Considerando que esta este município não dispõe de profissionais com tal especialidade em seu quadro funcional para atender os servidores do Município.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 08.884.066/0001-01**



3.1. O objeto da contratação está alinhado com o Planejamento da Administração, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

3.4. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2023; e Lei Orgânica do Município.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A empresa deve apresentar atestados que comprovem a prestação de serviços semelhantes, como a elaboração e implementação de PGR, PCMSO e treinamentos, para outras entidades públicas ou privadas.

4.2. A empresa deve comprovar equipe técnico para execução dos serviços;

4.3. A empresa deve apresentar as certidões negativas de débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. A empresa contratada verá Elaborar, implementar e gerenciar os programas e planos necessários para cumprimento do objeto;

4.5. A empresa contratada deverá oferecer treinamentos em segurança do trabalho, como uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e prevenção de acidentes, para os servidores da prefeitura.

4.6. A empresa contratada deverá prestar assessoria contínua à prefeitura para esclarecer dúvidas e auxiliar na resolução de problemas relacionados à saúde e segurança do trabalho.

4.7. Após o levantamento de mercado reconhece-se que o solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho. A contratação visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, o prestação de serviço supracitada é de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



extrema necessidade e utilizados no rotina administrativa, compreendendo uma obrigatoriedade para este Município.

### **5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:**

5.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.**

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

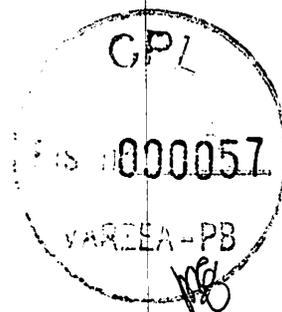
6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO**

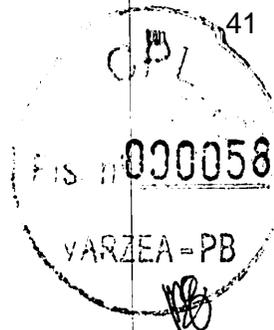
8.1. O futuro CONTRATADO será o a empresa PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 21.071.313/0001-00, localizada na Rua Bossuet Wanderley, nº 411, Andar 07; Brasília, Patos - Paraíba, CEP: 58.700-410, representada pelo Contador Paula Christianne Gomes Gouveia Souto Maia, Brasileira, CPF/MF sob nº 646.784.404-10, portadora da CNH nº 02146536854 DETRAN/PB, residente e domiciliada na Rua Luiz Fragoso Diniz, nº 371, Maternidade, Patos/PB, CEP 58701-502, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

## **9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 08.884.066/0001-01



EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 21.071.313/0001-00, com o Valor Global ofertado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e um Valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

9.2. O valor apresentado se apresenta viável, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, são compatíveis, a estes, conforme demonstrado junto a sua documentação.

#### **10.DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

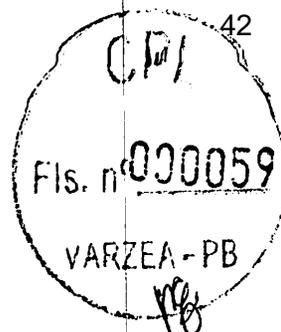
11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 08.884.066/0001-01



edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

## **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária:

02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2017.2008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39 - 1500.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3.3.90.39 - 1501.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

3.3.90.39 - 1500.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3.3.90.39 - 1501.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

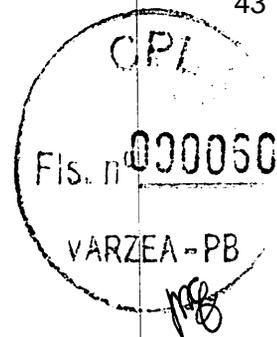
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 06 de agosto de 2025.

*Anailza*

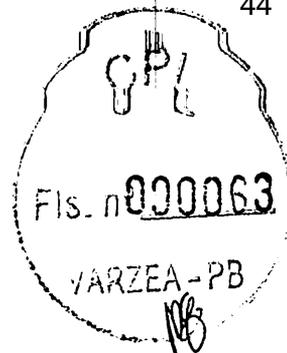
**ANAILZA NÓBREGA DE MEDEIROS**  
 Secretária de Saúde  
 Responsável pela Elaboração

*Jose Jubson Souto Dantas*

**JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS**  
 Sec. de Planejamento e Finanças  
 Comissão de Planejamento  
 Responsável pela Elaboração



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 08.884.066/0001-01



## DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Treinamentos em Segurança do Trabalho, entre outros serviços para o município de Várzea/PB, conforme detalhamento a seguir:

### DOTAÇÃO:

02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2017.2008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39 - 1500.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3.3.90.39 - 1501.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

3.3.90.39 - 1500.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3.3.90.39 - 1501.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Várzea - PB, 07 de agosto de 2025.

  
Breno Rubens dos Santos Batista  
Tesoureiro



## RECIBO DE PROTOCOLO

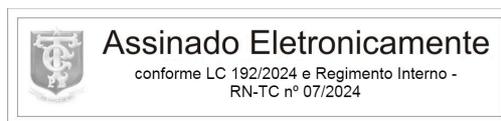
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/08/2025 às 10:29:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 105146/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea  
Número da Licitação: 00023/2025  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 13/08/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 36.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Treinamentos em Segurança do Trabalho, entre outros serviços para o município de Várzea/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Proteger - Atividades, Servicos E Diagnostico em Saude Ltda  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.071.313/0001-00  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b20b352bfd6e25eaec1bdaad4218b06f
Autorização da autoridade competente	Sim	797d891c05cbe6e771c7420de38a2541
Estimativa da despesa	Sim	437db04672b3f85a8b6437d35b3f08fb
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c37328b5e941e2c6d837feb27ca9bb0e
Formalização de demanda	Sim	2d8a2e92db69080f78278e43d94b4a01
Justificativa de preço	Sim	437db04672b3f85a8b6437d35b3f08fb
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	437db04672b3f85a8b6437d35b3f08fb
Previsão Orçamentária	Sim	7b3ee6ee03081e5824307f77170e2217
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Proteger - Atividades, Servicos E Diagnostico em Saude Ltda	Sim	ee90ee57a70609afa6485329b54bad39

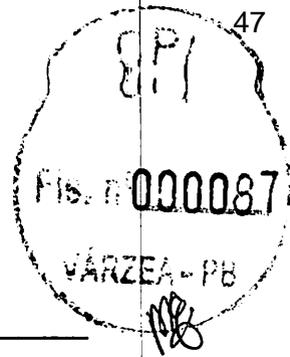
**João Pessoa, 19 de Agosto de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 08.884.066/0001-01**



**CONTRATO Nº 10601/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 00023/2025**

O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, GESTÃO OCUPACIONAL PERSONALIZADA, PROGRAMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, TREINAMENTOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n ° 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manuel Dantas de Medeiros, 279 centro, na cidade de Várzea – PB, neste ato representada pelo Sr. Paulo Nóbrega de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, 11, na cidade de Várzea -PB, portador do CPF n° 010.557.614-03, RG N° 2366556 SSP/PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA**, CNPJ n° 21.071.313/0001-00, localizada na Rua Bossuet Wanderley, n° 411, Andar 07; Brasília, Patos - Paraíba, CEP: 58.700-410, representada pelo Contador Paula Christianne Gomes Gouveia Souto Maia, Brasileira, CPF/MF sob n° 646.784.404-10, portadora da CNH n° 02146536854 DETRAN/PB, residente e domiciliada na Rua Luiz Fragoso Diniz, n° 371, Maternidade, Patos/PB, CEP 58701-502, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

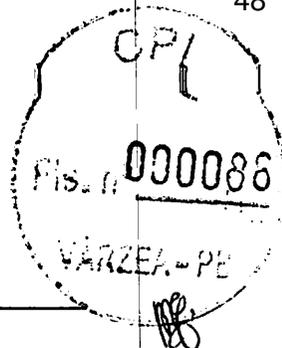
1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade n° 00023/2025, realizada com base na Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 08.884.066/0001-01



48

e Saúde Ocupacional, Treinamentos em Segurança do Trabalho, entre outros serviços para o município de Várzea/PB.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e um Valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais),

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

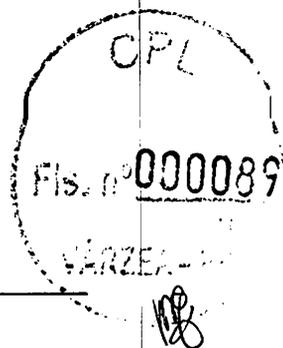
5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2017.2008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39 - 1500.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 08.884.066/0001-01**



3.3.90.39 - 1501.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

3.3.90.39 - 1500.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3.3.90.39 - 1501.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

6.1. O pagamento será realizado mensalmente após a execução dos serviços, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.**

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

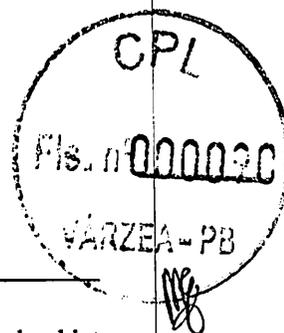
7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 08.884.066/0001-01**



levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

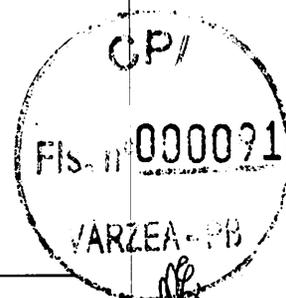
#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 08.884.066/0001-01**



- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

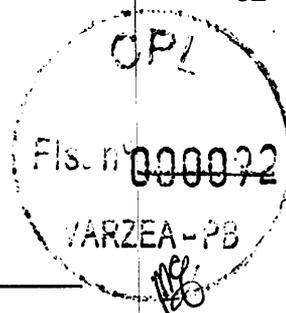
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11. São obrigações da Contratada:

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 08.884.066/0001-01**



11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

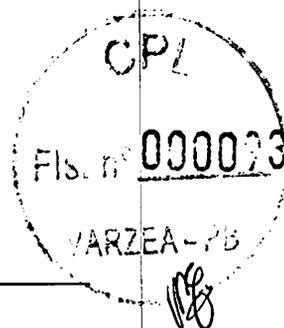
b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 08.884.066/0001-01**



- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

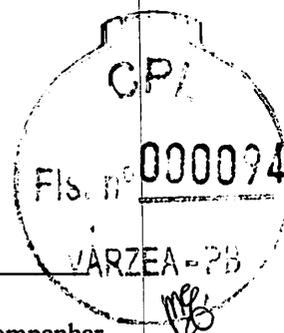
13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 08.884.066/0001-01**



II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

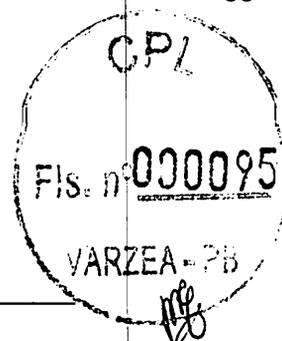
14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 08.884.066/0001-01**



III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

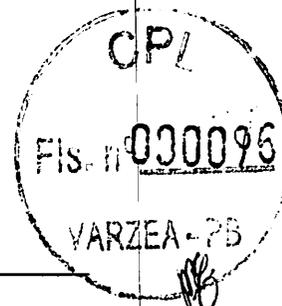
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 08.884.066/0001-01**



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO**

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

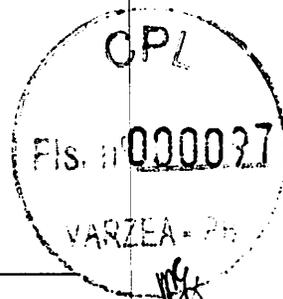
#### **CLÁUSULA NONA – FORO.**

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea/PB, 14 de agosto de 2025



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 08.884.066/0001-01**



**PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403**  
Assinado de forma digital por PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403  
Dados: 2025.08.18 07:45:47 -03'00'  
**PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS**

**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente



**DIRACI GOMES GOUVEIA SOUTO**  
Data: 17/08/2025 18:59:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA**

**CNPJ nº 21.071.313/0001-00**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

1.º \_\_\_\_\_

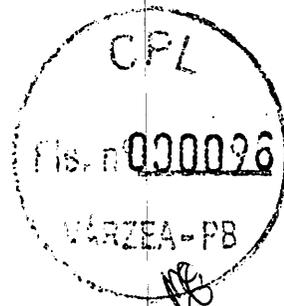
CPF N.º

2.º \_\_\_\_\_

CPF N.º



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 10601/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00023/2025 - Lei nº 14.133/2021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Treinamentos em Segurança do Trabalho, entre outros serviços para o município de Várzea/PB.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 21.071.313/0001-00

**VALOR:** Valor Global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e um Valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**DOTAÇÃO:** 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2017.2008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39 - 1500.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3.3.90.39 - 1501.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

3.3.90.39 - 1500.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3.3.90.39 - 1501.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

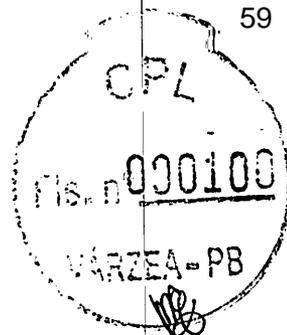
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

Várzea/PB, 14 de agosto de 2025

**PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 08.884.066/0001-01



**GABINETE DO PREFEITO**

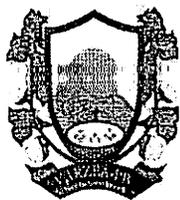
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00023/2025**  
**CONTRATO Nº 10601/2025**

Pelo presente, fica a empresa PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 21.071.313/0001-00, localizada na Rua Bossuet Wanderley, nº 411, Andar 07; Brasília, Patos - Paraíba, CEP: 58.700-410, representada por Paula Christianne Gomes Gouveia Souto Maia, Brasileira, CPF/MF sob nº 646.784.404-10, portadora da CNH nº 02146536854 DETRAN/PB, residente e domiciliada na Rua Luiz Fragoso Diniz, nº 371, Maternidade, Patos/PB, CEP 58701-502, AUTORIZADA a executar os serviços referente a Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Treinamentos em Segurança do Trabalho, entre outros serviços para o município de Várzea/PB, conforme condições firmada no Contrato, do processo de Inexigibilidade Nº 00023/2025 da Lei 14.133/21 e proposta apresentada pela Contratada.

Várzea/PB, 14 de agosto de 2025.

**PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS**  
Prefeito Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL

03010

VÁRZEA - PB

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

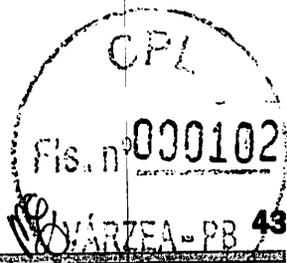
Várzea- PB, 15 de agosto de 2025

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00023/2025**, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Treinamentos em Segurança do Trabalho, entre outros serviços para o município de Várzea/PB, em favor da empresa PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 21.071.313/0001-00, o Valor Global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea -PB, 13 de agosto de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS  
Prefeito



TO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E EMISSÃO E ENTREGA DOS LAUDOS, TAIS COMO: MÃO DE OBRA, INSUMOS, MEDICAMENTOS E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB. O Prefeito do Município de Sousa/PB torna público o processo, e declara vencedores, adjudicando os itens em ata, em favor de: CENTRAL DE DIAGNOSTICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.589.456/0001-1, CLÍNICA RADIOLÓGICA DR PERICLES NEVES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.290.693/0001-79, CUIDADOS AUDITOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.828.169/0001-09, GONÇALVES FERREIRA LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 35.138.117/0001-10, LEMOS E RIBEIRO LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.867.680/0001-61, LMD SAUDE LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 43.793.379/0001-47, SOCIEDADE HOSPITALAR GADELIA DE OLIVEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.297.961/0001-84. Convoca-se a(s) empresa(s) para assinatura do respectivo contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação. A não assinatura decará do direito e sujeitará às penalidades legais.

Sousa - PB, 14 de agosto de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Várzea

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Várzea/PB, nos autos das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00023/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Treinamentos em Segurança do Trabalho, entre outros serviços para o município de Várzea/PB, em favor da empresa PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 21.071.313/0001-00, o Valor Global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea - PB, 13 de Agosto de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS  
PREFEITO

## Câmara Municipal de Cabedelo

### LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 324 - Vila São José - Cabedelo - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, a ser realizado no Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA LOCAÇÃO DE TERMINAIS DE CONECTIVIDADE BANDA LARGA E COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 29 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacabedelo@gmail.com](mailto:licitacabedelo@gmail.com). Edital: [emcabedelo.pb.gov.br](http://emcabedelo.pb.gov.br); [www.tcc.pb.gov.br](http://www.tcc.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pnep](http://www.gov.br/pnep).

Cabedelo - PB, 14 de Agosto de 2025

ALLAN SIMONACI DA SILVA  
PREGOEIRO OFICIAL

## ATOS EMPRESARIAIS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 13ª REGIÃO - CRP/13

RESOLUÇÃO CRP-13 Nº 802/2025

Dispõe sobre a alteração dos requisitos para investidura e exercício de cargos efetivos previstos no Plano de Cargos e Salários dos Empregados do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP/13) - Resolução nº 002/2024, e adota outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 13ª REGIÃO - CRP/13, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar os requisitos dos cargos efetivos previstos no item 6.1 do Plano de Cargos e Salários dos Empregados do CRP/13 que serão ofertados no 1º Concurso Público deste Conselho, nos termos da constituição federal, legislação em vigor e o entendimento da jurisprudência pátria;

CONSIDERANDO a inequívoca urgência da modificação dos referidos requisitos antes da publicação do Edital do Concurso Público pela banca organizadora, prevista para o mês de agosto de 2025.

CONSIDERANDO a decisão ad referendum ocorrida na 121ª Reunião de Diretoria do CRP-13, nos termos do art. 15 do Regimento Interno deste Conselho;

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos os seguintes requisitos básicos para a investidura e o exercício dos cargos efetivos previstos no item 6.1 do Plano de Cargos e Salários dos Empregados do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP/13) - Resolução nº 002/2024, os quais devem constar em edital de concurso público:

I - Auxiliar Administrativo: Ensino médio completo ou nível técnico;

II - Analista Administrativo: Nível Superior em Administração ou área correlata, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC);

III - Psicóloga(o) Agente de Ética Profissional: Nível superior completo em Psicologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e possuir registro ativo no Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-13);

IV - Psicóloga(o) Agente de Orientação e Fiscalização: Nível superior completo em Psicologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC), e possuir registro ativo no Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-13).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 13 de agosto de 2025.

CARLA DE SANT'ANA BRANDÃO COSTA  
CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CRP-13

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 13ª REGIÃO PB

#### EXTRATO DO CONTRATO

Conselho Regional de Psicologia - 13ª Região PB  
PROCESSO Nº 003/2025

INSTRUMENTO: Pregão Eletrônico Nº 003/2025

PARTES: Conselho Regional de Psicologia 13ª Região, e GL EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 48.925.313/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo a aquisição de passagens aéreas e reservas de hospedagem, para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Psicologia da Décima Terceira Região.

VALOR: R\$ 134.236,60 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.04.03.007 - Passagens

6.2.2.1.1.01.04.03.008 - Hospedagens e Alimentação

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.

CARLA DE SANT'ANA BRANDÃO COSTA  
CONSELHEIRA-PRESIDENTE DO CRP-13

#### EXTRATO DO CONTRATO

Conselho Regional de Psicologia - 13ª Região PB

PROCESSO Nº 008/2025

INSTRUMENTO: Dispensa Eletrônica Nº 007/2025

PARTES: Conselho Regional de Psicologia 13ª Região, e Empresa PEG INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 01.105.481/0001-62.

OBJETO: Contratação de licenças anuais do Pacote Microsoft 365 Business para uso institucional no Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região (CRP-13).

VALOR: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Serviços de Informática

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.

CARLA DE SANT'ANA BRANDÃO COSTA  
CONSELHEIRA-PRESIDENTE DO CRP-13

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO, LEILÃO Nº 001/2025

Leiloeiro Fernando Caetano Moreira Filho, JUCEP 48, torna público que levará a leilão Presencial no Sesc Dom Ulrico, situado na Avenida João Machado, 1214, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP-58013-190 em 06 de setembro de 2025 a partir das 10 horas (horário de Brasília/DF), seus bens inservíveis veículos diversos. Local de Visitação: Pátio, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas. Informações, fotos e edital no site: [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br) ou pelo fone: 0800 242 2218.

INSTITUTO SÃO JOSÉ

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VENTI-

LADORES PULMONARES MICROPROCESSADO

PARTES: INSTITUTO SÃO JOSÉ E LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

SIGNATÁRIOS: GEORGE BATISTA PEREIRA FILHO E LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS)

RECURSOS FINANCEIROS: CONVÊNIO FEDERAL Nº 970372/2024

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2025

SAFRA 2024-2025

País terá 345 milhões de toneladas

Levantamento da Conab prevê novo recorde na série histórica, superando o resultado da safra 2022-2023

Agência Uov

A produção brasileira de grãos na safra 2024-2025 está estimada em 345,2 milhões de toneladas, configurando-se como novo recorde na série histórica da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), superando a safra 2022-2023 quando foram colhidas 320,91 milhões de toneladas.

Os dados estão no 11º Levantamento da Safra de Grãos divulgado, ontem, pela Companhia. Esse aumento é influenciado tanto pela maior área cultivada no país, com uma alta de 2,5% sendo estimadas em 81,9 milhões de hectares, como, principalmente, pela recuperação da produtividade média nacional das lavouras, saindo de 3.722 kgs por hectare em 2023/2024 para 4.214 kgs por hectare na atual temporada.

A colheita da segunda safra de milho já alcança 83,7% da área cultivada, como aponta o Progresso de Safra, aproximando-se da média dos últimos anos, que foi de 84,3%. Em Mato Grosso, principal estado produtor do cereal, a colheita encaminha-se para a finalização com uma produção estimada de 53,5 milhões de toneladas, o que representa 49%



Aumento da área cultivada em 2,5% no país, o equivalente 81,9 milhões de hectares, também influenciou o indicador

da produção total do milho segunda safra no país.

Nesse levantamento, a Conab atualizou as projeções do quadro de suprimentos para o milho. Diante da projeção de maior disponibilidade do alimento no mercado nacional,

na segunda safra, e dos prováveis redirecionamentos de demanda internacional para o milho sul-americano, haja vista os atuais embates tarifários entre os Estados Unidos e importantes importadores do grão, é esperado um incremento nas exportações brasileiras. Atualmente, as vendas ao mercado externo estão estimadas em 40 milhões de toneladas frente às 38,5 milhões de toneladas exportadas no ciclo 2023/2024. O consumo interno também tende a ser maior

que no último ciclo, com expectativa de ultrapassar as 90 milhões de toneladas. Ainda assim, a produção recorde do cereal possibilita a recomposição do estoque de passagem do cereal, previsto em 10,3 milhões de toneladas.

AINDA HOJE

Abono salarial será pago a mais de quatro milhões de trabalhadores

Agência Uov

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) inicia, hoje, o pagamento do sétimo lote do abono salarial. Serão contemplados 4.085.463 trabalhadores nascidos em novembro e dezembro, totalizando R\$ 4,8 bilhões. Em 2025, o MTE destinou R\$ 30,7 bilhões para o pagamento do benefício a cerca de 25,8 milhões de trabalhadores com direito ao abono salarial.

Para os servidores públicos que tiveram atrasos no pagamento, o abono salarial referente ao ano-base 2023 será liberado em 15 de outubro. Durante setembro, o Ministério processará as informações enviadas fora do prazo pelas prefeituras, garantindo que os pagamentos ocorram na data prevista.

Neste sétimo lote, 3.630.710 trabalhadores de empresas privadas, vinculados ao PIS, receberão o abono pela Caixa Econômica Federal, enquanto 454.753 servi-

dores públicos, vinculados ao Pasep, terão o pagamento feito pelo Banco do Brasil. O valor do abono salarial varia de R\$ 127 a R\$ 1.518, de acordo com o número de meses trabalhados durante o ano-base 2023.

O calendário de pagamento do abono salarial referente ao ano-base 2023 teve início em 17 de fevereiro de 2025 e os valores permanecerão disponíveis aos trabalhadores até o final do calendário, em 29 de dezembro de 2025.

Benefício

Sétimo lote contempla trabalhadores nascidos em novembro e dezembro, com valores que variam de R\$ 127 a R\$ 1.518, totalizando em R\$ 4,8 bilhões injetados na economia do país

BRASIL SOBERANO

Entidades industriais manifestam interesse em colaborar com plano

Prado Prudizki  
Linha de Brasil

O Plano Brasil Soberano, conjunto de medidas anunciado na quarta-feira (13) em apoio às empresas brasileiras prejudicadas pelo tarifaço norte-americano, teve repercussão entre as entidades representativas dos setores afetados. As entidades têm manifestado interesse em colaborar para os próximos passos, no desafio de ajudar o governo brasileiro a tentar reverter as tarifas de até 50% anunciadas pelo presidente dos Estados Unidos, Donald Trump.

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) avalia como positivas as medidas anunciadas pelo governo brasileiro, em especial a criação de linha de crédito especial com taxas de juros mais acessíveis, que pode chegar a R\$ 30 bilhões; o adiamento por dois meses do pagamento de tributos federais; e a reativação do Reintegra-

mento nas exportações brasileiras. Ricardo Alban, declarou, em nota, que as medidas darão "um respiro" à indústria nacional. O comunicado também propõe ao governo atuação no sentido de buscar novos mercados, em especial com a União Europeia, e acordos bilaterais.

Na avaliação da Associação Brasileira da Indústria Química (Abiquim), o plano anunciado representa um passo importante para mitigar os impactos do tarifaço imposto pelos EUA. A entidade, no entanto, manifestou preocupação com os impactos indiretos em setores demandantes de química — como plásticos, calçados, alimentos e vestuário.

O presidente da associação, André Passos Cordeiro, considera ser fundamental que as negociações bilaterais avancem "com base em critérios técnicos e econômicos, longe de motivações geopolíticas, preservando a integração produtiva e a re-

siliência das cadeias de suprimento".

Crítica

Já a Federação das Indústrias do Paraná (Fiep) adotou um tom mais crítico à forma como o Governo Federal vem conduzindo a situação. Na opinião do presidente da Fiep, Edson Vasconcelos, o Governo Federal tem colocado questões ideológicas e políticas acima dos interesses da economia e do setor produtivo brasileiro.

Com relação às medidas emergenciais, a Fiep as classifica como "paliativas" e cobra "negociação efetiva" com os EUA. "Apesar das medidas emergenciais anunciadas em socorro a empresas exportadoras, o Governo Federal brasileiro precisa cumprir seu papel como principal negociador para a busca de uma solução definitiva em relação à taxa de imposto pelos EUA", informam por meio de nota a Fiep.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANEA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00086/2025
Torne público que terá realizado através do Progresso Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, por meio de site www.portalcompraspublicas.com.br...

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAUIMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025
Torne público que terá realizado através do Progresso Oficial e Equipe de Apoio, por meio de site www.portalcompraspublicas.com.br...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO SINDICATO DOS ARRUMADORES DE CADEIÃO (CAMP) Nº 09.540.681/0001-17
com sede a Rua Presidente João Pessoa, nº 77, Centro, Cabaceiras/PB - CEP: 58.100-100...



# DIÁRIO OFICIAL

CP/ 000104

VÁRZEA - PB

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 19 de agosto de 2025

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 10601/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
00023/2025 - Lei nº 14.133/2021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Treinamentos em Segurança do Trabalho, entre outros serviços para o município de Várzea/PB.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 21.071.313/0001-00

**VALOR:** Valor Global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e um Valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**DOTAÇÃO:** 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2017.2008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39 - 1500.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3.3.90.39 - 1501.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

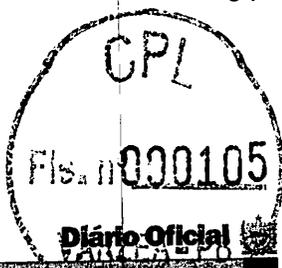
3.3.90.39 - 1500.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3.3.90.39 - 1501.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

Várzea/PB, 14 de agosto de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS  
Prefeito Constitucional



administrativo na análise de projetos e matérias inerentes a elaboração e tramitação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) junto à Câmara Municipal de Sousa/PB, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em favor de RICARDO PETER GONCALVES SARMENTO 46746722449, com arriano no art. 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade nº 07/2025.

Sousa - PB, 08 de Agosto de 2025.

AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS  
PRESIDENTE DA CÂMARA

### EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

**EXTRATO DE CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO NA ANÁLISE DE PROJETOS E MATÉRIAS INERENTES A ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA), DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00007/2025.  
DOTAÇÃO: 11.010 CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA 01 031 2001 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL Elemento de despesa nº 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA Elemento de despesa nº 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15001000 - RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

VIGÊNCIA: ATÉ 08/08/2026. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA E: CT Nº 00022/2025-CMS - 08.08.25 - RICARDO PETER GONCALVES SARMENTO 46746722449, CNPJ Nº 46.546.020/0001-63 - R\$ 30.000,00.

Sousa-PB, 08 de Agosto de 2025.

AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS  
PRESIDENTE DA CÂMARA

### Prefeitura Municipal de Solânea

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00070/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de medicamentos diversos constantes da Tabela de Preços ABC FARMA vigente - maior desconto, mediante a apresentação de receita médica, para o exercício de 2025. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 01 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: [licitacaosolanear2017@yahoo.com](mailto:licitacaosolanear2017@yahoo.com). Edital: [www.solanear.pb.gov.br](http://www.solanear.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Solânea - PB, 18 de Agosto de 2025

EDIVALDETE SILVA VIANA  
PREGOIRO OFICIAL

### Prefeitura Municipal de Várzea

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10601/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00023/2025 - LEI Nº 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Treinamentos em Segurança do Trabalho, entre outros serviços para o município de Várzea/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa PROTEGER - ATIVIDADES, SERVIÇOS E DIAGNÓSTICO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 21.071.313/0001-00. VALOR: Valor Global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e um Valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais). DOTAÇÃO: 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.2017.2008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração. 3.3.90.39 - 1500.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. 3.3.90.39 - 1501.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE. 10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde. 3.3.90.39 - 1500.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 3.3.90.39 - 1501.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Várzea/PB, 14 de agosto de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

### Câmara Municipal de Alagoa Grande

### LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

**LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

O Pregoeiro Oficial comunica que o Pregão Eletrônico foi Fracassado, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV (Hyundai Creta ou similar), zero quilômetro, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Alagoa Grande/PB, conforme especificações mínimas constantes neste Termo de Referência. Justificativa: FRACASSADO: Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que as marcas e modelos cadastrados pelos licitantes não atendem de forma compatível ao objeto definido no Edital e Termo de Referência, que estabelecem a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SUV, zero quilômetro, conforme especificações técnicas mínimas descritas, tendo como referência "Hyundai Creta ou similar". Constatou-se que as descrições dos veículos ofertados divergem das especificações obrigatórias, ocasionando incompatibilidade entre o objeto licitado e os produtos ofertados. Diante disso, todas as propostas apresentadas ficam canceladas, a fim de resguardar a legalidade, a competitividade e a fiel observância das condições estabelecidas no processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Apolônio Zenaide, SN - Centro - Alagoa Grande - PB. E-mail: [camara.ag@hotmail.com](mailto:camara.ag@hotmail.com). Alagoa Grande - PB, 18 de Agosto de 2025

MAXIMILIANO SILVA MARTINS  
PREGOIRO OFICIAL

### Câmara Municipal de Santa Luzia

### LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025**

A Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, com sede na Rua Padre Jovino, nº 10 - Centro - Santa Luzia-PB, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 que objetiva Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de divulgação institucional e publicações oficiais em portal de notícias de alcance local e regional, abrangendo a divulgação de atos administrativos, legislativos, informativos, campanhas de interesse público e demais conteúdos relevantes da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convida os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site <https://camarasantaluzia.pb.gov.br/>, (aba licitação) a ser enviado exclusivamente para o e-mail: [licitacaocamarasantaluziapb@gmail.com](mailto:licitacaocamarasantaluziapb@gmail.com), até às 17:00hs do dia 22/08/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação pertinente. Santa Luzia/PB, 18 de agosto de 2025.

RENATA EMILY DA SILVA MEDEIROS  
REQUISITANTE

### Câmara Municipal de Teixeira

### LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025**

A Câmara Municipal de Teixeira/PB, com sede na Rua Vereador Agamenon Rodrigues, 03 - Severina do Rego Leite, Teixeira/PB, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 que objetiva: Contratação de empresa especializada para a locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo suporte técnico e atualizações, destinados ao uso da Câmara Municipal de Teixeira-PB, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convida os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site <https://camaradeteixeira.pb.gov.br/site/>, (aba licitação) a ser enviado exclusivamente para o e-mail: [camaramunicipaldeteixeira@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeteixeira@gmail.com), até às 17:00hs do dia 22/08/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação pertinente. Teixeira/PB, 18 de agosto de 2025.

LINDON JOHNSON LEITE DE ALMEIDA JÚNIOR  
REQUISITANTE

## ATOS EMPRESARIAIS

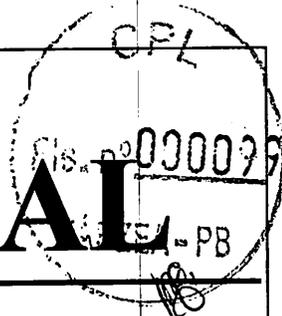
COLÉGIO SOUZA BATISTA

RELAÇÃO DE CONCLUINTES

O(A) Diretor(a) do Colégio Souza Batista, mantido pelo JJ Cursos Profissionalizantes e Serviços Ltda., inscrito no CNPJ nº 13.192.673/0001-32, situado na Av. Almirante Barroso, nº 542, Centro, João Pessoa/PB, autorizado a ofertar Ensino Médio na Educação de Jovens e Adultos, conforme Resolução CEE nº



# DIÁRIO OFICIAL



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 08 de maio de 2025

### PORTARIA Nº 125/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA EDUARDA MARINHEIRO OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e o Sr. **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

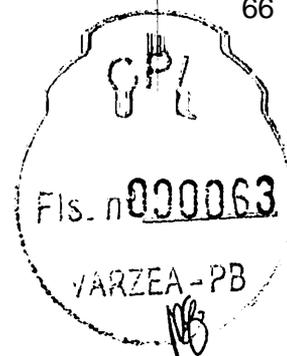
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea  
– PB, em 08 de maio de 2025.

**Paulo Nóbrega de Medeiros**  
**PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 08.884.066/0001-01**



## DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Treinamentos em Segurança do Trabalho, entre outros serviços para o município de Várzea/PB, conforme detalhamento a seguir:

### DOTAÇÃO:

02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2017.2008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39 - 1500.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3.3.90.39 - 1501.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

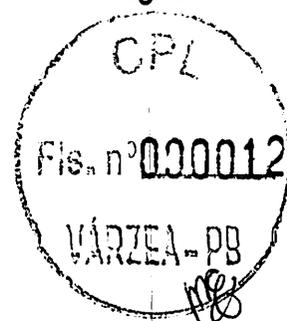
10.301.2015.2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

3.3.90.39 - 1500.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3.3.90.39 - 1501.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Várzea - PB, 07 de agosto de 2025.

  
**Breno Rubens dos Santos Batista**  
**Tesoureiro**



**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
PROTEGER – ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA  
CNPJ/MF nº 21.071.313/0001-00  
NIRE 2520063884-1**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas:

- (1) **DIRACI GOMES GOUVEIA SOUTO**, brasileira, viúva, nascida em 18/12/1939, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 174.702.004-44, portadora do RG nº 1.039.360 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Bossuet Wanderley, nº 57, Andar 1, Brasília, Patos/PB, CEP 58700-085;
- (2) **PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 02/09/1972, médica inscrita no CRM/PB sob nº 4767 e no CPF/MF sob nº 646.784.404-10, portadora da CNH nº 02146536854 DETRAN/PB, residente e domiciliada na Rua Luiz Fragoso Diniz, nº 371, Maternidade, Patos/PB, CEP 58701-502;
- (3) **CAMILA GOMES DA SILVA TRIGUEIRO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/09/1994, médica inscrita no CRM/PB sob o nº 13088 e no CPF/MF sob nº 054.781.363-52, portadora do RG 515543 SEDS/PB, residente e domiciliada na Avenida Juazeiro, 122, Sete Casas, Patos/PB, CEP 58705-304;
- (4) **DAVID PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/06/1998, médico inscrito no CRM/PB sob o nº 13/10880 e no CPF/MF sob nº 126.902.374-82, portador do RG nº 3951043 SEDS/PB, residente e domiciliado na Rua Irineu Lacerda, nº 13, Nova Conquista, Patos/PB, CEP 58708-280;
- (5) **FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/10/1999, médico inscrito no CRM/PB sob o nº 16759 e no CPF/MF sob nº 091.795.714-84, portador do RG nº 4006107 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Belmiro Pinto Brandao, nº 55, Mirante, Campina Grande/PB, CEP 58407-670;
- (6) **GUILHERME GEORGE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/10/1999, médico inscrito no CRM/PB sob o nº 17970 e no CPF/MF sob nº 091.795.724-56, portador do RG nº 3951043 SEDS/PB, residente e domiciliado na Rua David Ferreira Luna, nº 151, Apto 404, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58033-900;
- (7) **JESSYKA MENDES LUCENA BEZERRA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 08/07/1997, nutricionista inscrita no CRN/PB sob o nº 31387 e no CPF/MF sob nº 113.106.724-07, portadora do RG nº 4060441 SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Agostinho C J Justo, nº 23, Salgadinho, Patos/PB, CEP 58706-580;
- (8) **KALINE LOPES DA SILVA**, brasileira, casada acompanhada do regime de bens, nascida em 03/10/1996, médica inscrita no CRM/PB sob o nº 17819 e no CPF/MF sob nº 102.322.714-29, portadora do RG nº 4.020.106 Secretária da Segurança e da Defesa Social/PB, residente e domiciliada na Rua Azarias Sarmiento, nº 134, Bairro Alto do Cruzeiro, Sousa/PB, CEP 58806-190;
- (9) **LARISSA MERCIELLY NÓBREGA MEDEIROS**, brasileira, solteira, nascida em 17/12/1998, médica inscrita no CRM/PB sob o nº 17567 e no CPF/MF sob nº 064.978.234-84, portadora do RG nº 4.139.186 SDES/PB, residente e domiciliada na Rua Manoel da Costa Filgueiras, nº 415, Patos/PB, CEP 58704-736;
- (10) **MARIA EDUARDA DE FREITAS RODRIGUES**, brasileira, solteira, nascida em 24/04/2002, fisioterapeuta inscrita no Crefito sob o nº 419346-F, e no CPF/MF sob nº 124.389.554-30, portadora do RG nº 4126582 SEDS/PB, residente e domiciliada na Rua Sérgio Lima, nº 1026, Maternidade, Patos/PB, CEP: 58701-360;
- (11) **PEDRO HENRIQUE MONTEIRO BISPO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/05/1992, médico inscrito no CRM/PB sob o nº 17.942 e no CPF/MF sob nº 075.577.624-01, portador do RG 7836231 SPPE/PB, residente e domiciliado na Rua Olivia Alves de Luna, 200, Santa Terezinha, Campina Grande/PB, CEP: 58449-000; e
- (12) **RAYANNE DE QUEIROZ GUIMARÃES**, brasileira, solteira, nascida em 31/01/1992, médica inscrita no CRM/PB sob o nº 12450 e no CPF/MF sob nº 077.675.404-13, portadora do RG nº 3376249 SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Deputado Álvaro Gaudêncio, nº 460, Centro, Campina Grande/PB, CEP 58400-243



Únicos sócios da **PROTEGER – ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA**, sociedade limitada com sede na Rua Bossuet Wanderley, nº 411, Andar 7, Brasília, Patos/PB, CEP 58700-410, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF nº 21.071.313/0001-00, com seus atos constitutivos registrados perante a junta comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob o NIRE 2520063884-1, doravante simplesmente denominada **“Sociedade”**, e ainda:

- (13) **ANA CAROLINE SILVA LINS**, brasileira, solteira, nascida em 29/12/1998, médica inscrita no CRM sob nº 17578/PB e no CPF/MF sob nº 087.369.714-64, portadora do RG nº 08736971464 SSPPB/PB, residente e domiciliada na Rua Dom Mouzinho, nº 771, Dom Mouzinho, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000;
- (14) **ANA ROSA CARTAXO MANGUEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 28/11/1996, médica inscrita no CRM/PB sob o nº 16.648 e no CPF/MF sob o nº 110.427.994-07, portadora do RG nº 3.927.964 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua João Belo, nº 55, Centro, Itaporanga/PB, CEP 58780-000;
- (15) **GABRIELA MAYARA PEREIRA DE LUCENA MAIA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 15/04/1995, nutricionista inscrita no CRN/PB (nº a confirmar) e no CPF/MF sob o nº 014.482.994-03, portadora do RG nº 3.169.243 SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Severino Oliveira Braz, nº 220, casa, Maternidade, Patos/PB, CEP 58701-504;
- (16) **JOSÉ DE ARIMATÉA OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileiro, em união estável, nascido em 08/12/1975, engenheiro de segurança do trabalho inscrito no CREA/RN sob o nº 210.996.547-9 e no CPF/MF sob o nº 020.972.014-07, portador do RG nº 001.564.807 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Doutor Mário Medeiros, nº 3, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP 59140-800;
- (17) **LARYSSA MARQUES PEREIRA CRIZANTO**, brasileira, solteira, nascida em 06/08/2001, médica inscrita no CRM/PB sob o nº 18.244 e no CPF/MF sob o nº 088.181.604-35, portadora do RG nº 4.364.147 SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Prefeito Dionísio Mangueira Diniz, nº 618, Centro, Diamante/PB, CEP 58994-000; e
- (18) **RUAN MATHIAS SOUSA DIAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/11/1996, médico inscrito no CRM/PB sob o nº 16988 e no CPF/MF sob nº 097.347.544-75, portador do RG nº 3946381 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 575, Centro, Conceição/PB, CEP 58970-000

As Partes qualificadas nos itens (3) a (18) supra são representadas por procuração pela Sra. **Diraci Gomes Gouveia Souto**, acima qualificada.

Decidem alterar o Contrato Social da Sociedade nos seguintes termos e disposições:

## 1. Alteração do Objeto Social

1.1 As sócias resolvem alterar o objeto social que passará a constar o seguinte: *“(i) a prestação de serviços médicos, incluindo, mas não se limitando, a prestação de serviços médicos na especialidade Medicina do Trabalho em ambientes hospitalares e consultórios, o atendimento médico de urgência, à realização de procedimentos cirúrgicos, à prestação de atividades de apoio à gestão de saúde, à realização de exames complementares, à realização de consultas, serviços de vacinação e imunização humana, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, serviços de diagnóstico por registro gráfico, como ECG, EEG e exames análogos, além de atividades de complementação diagnóstica e terapêutica, entre outras; (ii) a realização de perícias e avaliações de seguros; (iii) a realização de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho; (iv) a prestação de serviços de engenharia; (v) a realização de cursos, palestras, aulas e treinamentos na área médica; (vi) atividades de enfermagem; (vii) atividades de fisioterapia; (viii) atividades de fonoaudiologia; (ix) atividades de profissionais da nutrição; (x) consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (xi) outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; e (xii) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.”*. Desta maneira, passa a Cláusula 3ª do Contrato Social a constar com a seguinte redação:



**“Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto social (i) a prestação de serviços médicos, incluindo, mas não se limitando, a prestação de serviços médicos na especialidade Medicina do Trabalho em ambientes hospitalares e consultórios, o atendimento médico de urgência, à realização de procedimentos cirúrgicos, à prestação de atividades de apoio à gestão de saúde, à realização de exames complementares, à realização de consultas, serviços de vacinação e imunização humana, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, serviços de diagnóstico por registro gráfico, como ECG, EEG e exames análogos, além de atividades de complementação diagnóstica e terapêutica, entre outras; (ii) a realização de perícias e avaliações de seguros; (iii) a realização de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho; (iv) a prestação de serviços de engenharia; (v) a realização de cursos, palestras, aulas e treinamentos na área médica; (vi) atividades de enfermagem; (vii) atividades de fisioterapia; (viii) atividades de fonoaudiologia; (ix) atividades de profissionais da nutrição; (x) consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (xi) outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; e (xii) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.**

**Parágrafo Único – Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil (Lei nº 10.406/02).”**

## **2. Capital Social**

**2.1** A sócia **DIRACI GOMES GOUVEIA SOUTO**, acima qualificada, detentora de 999.790 (novecentas e noventa e nove mil setecentas e noventa) quotas representativas do capital social da Sociedade, totalmente integralizadas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato e por este instrumento, com a expressa anuência dos demais sócios, cede e transfere, a título oneroso:

**2.1.1** 01 (uma) quota que detém do capital social da Sociedade para **ANA CAROLINE SILVA LINS**, que ingressa e passa a compor o quadro de sócios da Sociedade;

**2.1.2** 01 (uma) quota que detém do capital social da Sociedade para **ANA ROSA CARTAXO MANGUEIRA**, que ingressa e passa a compor o quadro de sócios da Sociedade;

**2.1.3** 01 (uma) quota que detém do capital social da Sociedade para **GABRIELA MAYARA PEREIRA DE LUCENA MAIA**, que ingressa e passa a compor o quadro de sócios da Sociedade;

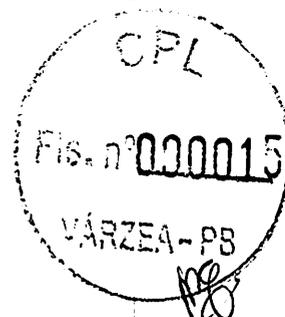
**2.1.4** 01 (uma) quota que detém do capital social da Sociedade para **JOSÉ DE ARIMATÉA OLIVEIRA DE SOUSA**, que ingressa e passa a compor o quadro de sócios da Sociedade;

**2.1.5** 01 (uma) quota que detém do capital social da Sociedade para **LARYSSA MARQUES PEREIRA CRIZANTO**, que ingressa e passa a compor o quadro de sócios da Sociedade;

**2.1.6** 01 (uma) quota que detém do capital social da Sociedade para **RUAN MATHIAS SOUSA DIAS**, que ingressa e passa a compor o quadro de sócios da Sociedade;

**2.2** As quotas cedidas e transferidas nos termos do item 2.1 supra encontram-se totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas ou gravames. Os sócios ingressantes, os sócios remanescentes e a Sociedade outorgam-se, pelo presente, integral quitação, para nada mais reclamarem uns dos outros, seja a que título for, judicial ou extrajudicialmente.

**2.3** Em decorrência das cessões e transferências deliberadas acima, os sócios decidem alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passará a vigorar com a seguinte nova redação:



**“Cláusula 5ª – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:**

#	Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)
	<b>DIRACI GOMES GOUVEIA SOUTO</b>	999.784	999.784,00
	<b>PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA</b>	200	200,00
1	<b>ANA CAROLINE SILVA LINS</b>	1	1,00
2	<b>ANA ROSA CARTAXO MANGUEIRA</b>	1	1,00
3	<b>CAMILA GOMES DA SILVA TRIGUEIRO</b>	1	1,00
4	<b>DAVID PEREIRA DE SOUZA</b>	1	1,00
5	<b>FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS</b>	1	1,00
6	<b>GABRIELA MAYARA PEREIRA DE LUCENA MAIA</b>	1	1,00
7	<b>GUILHERME GEORGE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS</b>	1	1,00
8	<b>JESSYKA MENDES LUCENA BEZERRA</b>	1	1,00
9	<b>JOSÉ DE ARIMATÉA OLIVEIRA DE SOUSA</b>	1	1,00
10	<b>KALINE LOPES DA SILVA</b>	1	1,00
11	<b>LARISSA MERCIELLY NÓBREGA MEDEIROS</b>	1	1,00
12	<b>LARYSSA MARQUES PEREIRA CRIZANTO</b>	1	1,00
13	<b>MARIA EDUARDA DE FREITAS RODRIGUES</b>	1	1,00
14	<b>PEDRO HENRIQUE MONTEIRO BISPO DA SILVA</b>	1	1,00
15	<b>RAYANNE DE QUEIROZ GUIMARÃES</b>	1	1,00
16	<b>RUAN MATHIAS SOUSA DIAS</b>	1	1,00
	<b>Total</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>

**Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.**

**Parágrafo 2º – Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.”**

### 3. Alteração e Consolidação do Contrato Social:

3.1 Por fim, decidem os sócios alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, passando este a vigorar com a seguinte e nova redação:

#### **“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA**

#### **PROTEGER – ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA**

CNPJ/MF nº 21.071.313/0001-00

NIRE 2520063884-1

(1) **DIRACI GOMES GOUVEIA SOUTO**, brasileira, viúva, nascida em 18/12/1939, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 174.702.004-44, portadora do RG nº1.039.360 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Bossuet Wanderley, nº 57, Andar 1, Brasília, Patos/PB, CEP 58700-085;

(2) **PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 02/09/1972, médica inscrita no CRM/PB sob nº 4767 e no CPF/MF sob nº 646.784.404-10,



portadora da CNH nº 02146536854 DETRAN/PB, residente e domiciliada na Rua Luiz Fragoso Diniz, nº 371, Maternidade, Patos/PB, CEP 58701-502;

(3) **ANA CAROLINE SILVA LINS**, brasileira, solteira, nascida em 29/12/1998, médica inscrita no CRM sob nº 17578/PB e no CPF/MF sob nº 087.369.714-64, portadora do RG nº 08736971464 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Dom Mouzinho, nº 771, Dom Mouzinho, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000;

(4) **ANA ROSA CARTAXO MANGUEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 28/11/1996, médica inscrita no CRM/PB sob o nº 16.648 e no CPF/MF sob o nº 110.427.994-07, portadora do RG nº 3.927.964 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua João Belo, nº 55, Centro, Itaporanga/PB, CEP 58780-000;

(5) **CAMILA GOMES DA SILVA TRIGUEIRO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/09/1994, médica inscrita no CRM/PB sob o nº 13088 e no CPF/MF sob nº 054.781.363-52, portadora do RG 515543 SEDS/PB, residente e domiciliada na Avenida Juazeiro, 122, Sete Casas, Patos/PB, CEP 58705-304;

(6) **DAVID PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/06/1998, médico inscrito no CRM/PB sob o nº 13/10880 e no CPF/MF sob nº 126.902.374-82, portador do RG nº 3951043 SEDS/PB, residente e domiciliado na Rua Irineu Lacerda, nº 13, Nova Conquista, Patos/PB, CEP 58708-280;

(7) **FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/10/1999, médico inscrito no CRM/PB sob o nº 16759 e no CPF/MF sob nº 091.795.714-84, portador do RG nº 4006107 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Belmiro Pinto Brandao, nº 55, Mirante, Campina Grande/PB, CEP 58407-670;

(8) **GABRIELA MAYARA PEREIRA DE LUCENA MAIA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 15/04/1995, nutricionista inscrita no CRN/PB (nº a confirmar) e no CPF/MF sob o nº 014.482.994-03, portadora do RG nº 3.169.243 SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Severino Oliveira Braz, nº 220, casa, Maternidade, Patos/PB, CEP 58701-504;

(9) **GUILHERME GEORGE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/10/1999, médico inscrito no CRM/PB sob o nº 17970 e no CPF/MF sob nº 091.795.724-56, portador do RG nº 3951043 SEDS/PB, residente e domiciliado na Rua David Ferreira Luna, nº 151, Apto 404, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58033-900;

(10) **JESSYKA MENDES LUCENA BEZERRA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 08/07/1997, médica inscrita no CRM/PB sob o nº 31387 e no CPF/MF sob nº 113.106.724-07, portadora do RG nº 4060441 SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Agostinho C J Justo, nº 23, Salgadinho, Patos/PB, CEP 58706-580;

(11) **JOSÉ DE ARIMATÉA OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileiro, em união estável, nascido em 08/12/1975, engenheiro de segurança do trabalho inscrito no CREA/RN sob o nº 210.996.547-9 e no CPF/MF sob o nº 020.972.014-07, portador do RG nº 001.564.807 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Doutor Mário Medeiros, nº 3, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP 59140-800;

(12) **KALINE LOPES DA SILVA**, brasileira, casada acompanhada do regime de bens, nascida em 03/10/1996, médica inscrita no CRM/PB sob o nº 17819 e no CPF/MF sob nº 102.322.714-29, portadora do RG nº 4.020.106 Secretária da Segurança e da Defesa Social/PB, residente e domiciliada na Rua Azarias Sarmiento, nº 134, Bairro Alto do Cruzeiro, Sousa/PB, CEP 58806-190;

(13) **LARISSA MERCIALLY NÓBREGA MEDEIROS**, brasileira, solteira, nascida em 17/12/1998, médica inscrita no CRM/PB sob o nº 17567 e no CPF/MF sob nº 064.978.234-84, portadora do RG nº 4.139.186 SDES/PB, residente e domiciliada na Rua Manoel da Costa Filgueiras, nº 415, Patos/PB, CEP 58704-736;

(14) **LARYSSA MARQUES PEREIRA CRIZANTO**, brasileira, solteira, nascida em 06/08/2001, médica inscrita no CRM/PB sob o nº 18.244 e no CPF/MF sob o nº 088.181.604-35, portadora do RG nº 4.364.147 SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Prefeito Dionísio Mangueira Diniz, nº 618, Centro, Diamante/PB, CEP 58994-000;

(15) **MARIA EDUARDA DE FREITAS RODRIGUES**, brasileira, solteira, nascida em 24/04/2002, fisioterapeuta inscrita no Crefito sob o nº 419346-F, e no CPF/MF sob nº 124.389.554-30, portadora do RG nº 4126582 SEDS/PB, residente e domiciliada na Rua Sérgio Lima, Nº 1026, Maternidade, Patos/PB, CEP: 58701-360;

(16) **PEDRO HENRIQUE MONTEIRO BISPO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/05/1992, médico inscrito no CRM/PB sob o nº 17.942 e no CPF/MF sob nº 075.577.624-01, portador do RG 7836231 SPPE/PB, residente e domiciliado na Rua Olivia Alves de Luna, 200, Santa Terezinha, Campina Grande/PB, CEP: 58449-000;



(17) **RAYANNE DE QUEIROZ GUIMARÃES**, brasileira, solteira, nascida em 31/01/1992, médica inscrita no CRM/PB sob o nº 12450 e no CPF/MF sob nº 077.675.404-13, portadora do RG nº 3376249 SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Deputado Álvaro Gaudêncio, nº 460, Centro, Campina Grande/PB, CEP 58400-243; e

(18) **RUAN MATHIAS SOUSA DIAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/11/1996, médico inscrito no CRM/PB sob o nº 16.988 e no CPF/MF sob o nº 097.347.544-75, portador do RG nº 3.946.381 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 575, Centro, Conceição/PB, CEP 58970-000

As Partes qualificadas nos itens (3) a (18) supra são representadas por procuração pela Sra. **Diraci Gomes Gouveia Souto**, acima qualificada.

Sócios da **PROTEGER – ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA**, sociedade limitada com sede na Rua Bossuet Wanderley, nº 411, Andar 7, Brasília, Patos/PB, CEP 58700-410, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF nº 21.071.313/0001-00, com seus atos constitutivos registrados perante a junta comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob o NIRE 2520063884-1, doravante simplesmente denominada “Sociedade”, consolidam o Contrato Social da Sociedade nos seguintes termos:

#### I. DENOMINAÇÃO E SEDE

**Cláusula 1ª** – A Sociedade é denominada **PROTEGER – ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA**, sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).

**Cláusula 2ª** – A Sociedade tem sede e domicílio na Rua Bossuet Wanderley, nº 411, Andar 7, Brasília, Patos/PB, CEP 58700-410, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

#### II. OBJETO SOCIAL

**Cláusula 3ª** – A Sociedade tem por objeto social (i) a prestação de serviços médicos, incluindo, mas não se limitando, a prestação de serviços médicos na especialidade Medicina do Trabalho em ambientes hospitalares e consultórios, o atendimento médico de urgência, à realização de procedimentos cirúrgicos, à prestação de atividades de apoio à gestão de saúde, à realização de exames complementares, à realização de consultas, serviços de vacinação e imunização humana, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, serviços de diagnóstico por registro gráfico, como ECG, EEG e exames análogos, além de atividades de complementação diagnóstica e terapêutica, entre outras; (ii) a realização de perícias e avaliações de seguros; (iii) a realização de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho; (iv) a prestação de serviços de engenharia; (v) a realização de cursos, palestras, aulas e treinamentos na área médica; (vi) atividades de enfermagem; (vii) atividades de fisioterapia; (viii) atividades de fonoaudiologia; (ix) atividades de profissionais da nutrição; (x) consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (xi) outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; (xii) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

**Parágrafo Único** – Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil (Lei nº 10.406/02).

#### III. DURAÇÃO

**Cláusula 4ª** – A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.



#### IV. CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

**Cláusula 5ª** – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

#	Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)
	<b>DIRACI GOMES GOUVEIA SOUTO</b>	999.784	999.784,00
	<b>PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA</b>	200	200,00
1	<b>ANA CAROLINE SILVA LINS</b>	1	1,00
2	<b>ANA ROSA CARTAXO MANGUEIRA</b>	1	1,00
3	<b>CAMILA GOMES DA SILVA TRIGUEIRO</b>	1	1,00
4	<b>DAVID PEREIRA DE SOUZA</b>	1	1,00
5	<b>FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS</b>	1	1,00
6	<b>GABRIELA MAYARA PEREIRA DE LUCENA MAIA</b>	1	1,00
7	<b>GUILHERME GEORGE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS</b>	1	1,00
8	<b>JESSYKA MENDES LUCENA BEZERRA</b>	1	1,00
9	<b>JOSÉ DE ARIMATÉA OLIVEIRA DE SOUSA</b>	1	1,00
10	<b>KALINE LOPES DA SILVA</b>	1	1,00
11	<b>LARISSA MERCIELLY NÓBREGA MEDEIROS</b>	1	1,00
12	<b>LARYSSA MARQUES PEREIRA CRIZANTO</b>	1	1,00
13	<b>MARIA EDUARDA DE FREITAS RODRIGUES</b>	1	1,00
14	<b>PEDRO HENRIQUE MONTEIRO BISPO DA SILVA</b>	1	1,00
15	<b>RAYANNE DE QUEIROZ GUIMARÃES</b>	1	1,00
16	<b>RUAN MATHIAS SOUSA DIAS</b>	1	1,00
	<b>Total</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>

**Parágrafo 1º** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo 2º** – Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

#### V. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

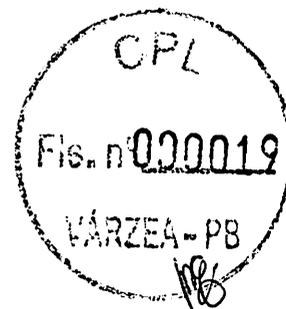
**Cláusula 6ª** – A Sociedade é administrada por uma Diretoria, composta de no mínimo 1 (um) membro, sócios ou não, eleitos no Contrato Social ou em eleição em separado, observados os quóruns previstos em lei, com mandato por prazo indeterminado, sendo designados simplesmente Diretores.

**Parágrafo 1º** – Os Diretores, sócios ou não, eleitos no Contrato Social, poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, observados os quóruns previstos em lei.

**Parágrafo 2º** – Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos.

**Parágrafo 3º** – O Diretor receberá a remuneração que for fixada pelos sócios.

**Cláusula 7ª** – É Diretora da Sociedade a sócia **DIRACI GOMES GOUVEIA SOUTO**, qualificada no preâmbulo do presente Instrumento.



**Parágrafo 1º** – A Diretora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou crime contra a propriedade.

**Parágrafo 2º** – Fica estabelecido que quaisquer responsabilidades, passivos, prejuízos ou obrigações decorrentes de atos administrativos e de gestão da Sociedade recairá, exclusivamente, sobre os Diretores eleitos, sócios ou não, e sobre o sócio majoritário da Sociedade, vez que competirá a estes toda e qualquer decisão e/ou providência tomada neste âmbito, devendo os Diretores eleitos e a sócia majoritário da Sociedade manter indenidos e indenizar todos os demais sócios da Sociedade por quaisquer prejuízos ou despesas incorridos em relação às atividades da Sociedade.

**Cláusula 8ª** – Sujeito ao disposto na Cláusula 9ª abaixo, a Sociedade será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em relação a todos os seus atos, (i) por sua Diretora, isoladamente; ou (ii) um ou mais procuradores com poderes específicos, expressamente autorizado(s) a atuar em nome da Sociedade.

**Parágrafo Único** – As procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas por um Diretor e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter prazo de validade determinado e não superior a 1 (um) ano. Caso seja interesse da Sociedade outorgar procuração para a atuação isolada por um ou mais procuradores, referida forma de representação deverá constar previamente autorizada na procuração.

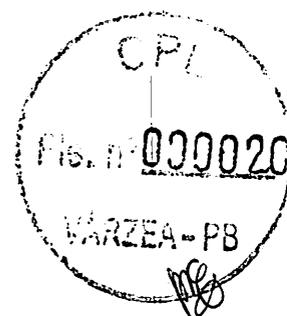
**Cláusula 9ª** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, Diretores ou procuradores, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, inclusive, mas não se limitando, a prestação de fianças, avais, e outras garantias a terceiros, tomada de empréstimos e financiamentos, assunção de dívidas e obrigações, celebração de contratos, compra, venda e oneração de bens móveis ou imóveis, respondendo o infrator desta cláusula por perdas e danos, a menos que autorizados previamente por sócios que detenham a maioria do capital social.

## VI. REUNIÕES DE SÓCIOS

**Cláusula 10** – As reuniões de sócios realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que a lei exigir ou caso seja no interesse da Sociedade, mediante convocação por escrito de qualquer dos Diretores ou de sócios que representem mais de 20% (vinte por cento) do capital social, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, formalidade esta que fica dispensada na hipótese de comparecimento de todos os sócios.

**Parágrafo 1º** – Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aqueles sócios que derem seu voto por e-mail ou qualquer outra forma escrita admitida em nossa legislação desde que comprovada previamente a procedência e a legitimidade de quem proferiu o voto.

**Parágrafo 2º** – As reuniões serão instaladas havendo a presença de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social em primeira convocação e, em segunda, com qualquer número.



**Parágrafo 3º** – As deliberações serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo quórum específico previsto neste Contrato Social ou na legislação em vigor, sendo que cada quota corresponderá a um voto.

**Parágrafo 4º** – Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro.

**Parágrafo 5º** – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação da mesma.

## VII. CESSÃO DE QUOTAS E FALECIMENTO DE SÓCIO

**Cláusula 11** – Caso quaisquer dos sócios que não **DIRACI GOMES GOUVEIA SOUTO** (“sócia majoritária”) queira transferir parte ou a totalidade das quotas da Sociedade de sua propriedade para um terceiro interessado, o sócio deverá primeiramente ofertar tais quotas à sócia majoritária, que terá 60 (sessenta) dias para adquiri-las.

**Parágrafo 1º** - Superada a primeira oferta realizada à sócia majoritária nos termos descritos acima, caso quaisquer dos sócios que não a sócia majoritária queira transferir parte ou a totalidade das quotas da Sociedade de sua propriedade para um terceiro interessado, o sócio deverá primeiramente enviar à sócia majoritária uma notificação por escrito explicitando (i) o número total de quotas de sua titularidade que pretende transferir ao terceiro interessado, (ii) o preço das quotas ofertadas; (iii) a qualificação completa do terceiro interessado, sua principal atividade e, se for pessoa jurídica, a composição de seu capital social, indicando, na medida do possível, o seu controlador final; e (iv) cópia da proposta feita pelo terceiro interessado; e (v) todos os demais termos relevantes da transferência, e a sócia majoritária terá o direito de, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação, adquiri-las.

**Parágrafo 2º** – As disposições contidas nesta Cláusula, não serão aplicáveis no caso da Sociedade contar com apenas 1 (um) sócio em seu quadro de sócios, hipótese em que o sócio poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte a seu livre critério.

**Parágrafo 3º** – Qualquer negócio efetuado com violação, infringência ou descumprimento ao disposto neste Capítulo VII será considerado inválido, não sendo oponível nem produzindo efeitos com relação à Sociedade e aos seus sócios.

**Cláusula 12** – A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s), em conformidade com as disposições abaixo.

**Parágrafo 1º** – Em caso de falecimento, ausência ou interdição de um dos sócios, o cônjuge-meeiro, os herdeiros, legatários ou o curador somente substituirão o falecido, ausente ou interdito, na Sociedade, mediante prévio e exposto consentimento dos sócios representando a maioria do capital social remanescente. Não sendo admitidos à Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto abaixo.

**Parágrafo 2º** – Os haveres do sócio falecido, declarado ausente, interdito, excluído ou retirante, no caso de dissidência na forma prevista em lei, serão apurados com base no valor nominal das quotas e deverão ser pagos em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do evento.



**Parágrafo 3º** – Os haveres da sócia majoritária, na hipótese de falecimento, declaração de ausência, interdição, exclusão ou retirada, no caso de dissidência na forma prevista em lei, serão apurados com base em balanço patrimonial especialmente levantado em até 30 (trinta) dias da data do evento e deverão ser pagos em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do evento.

**Parágrafo 4º** - As disposições contidas nesta Cláusula, não serão aplicáveis no caso da Sociedade contar com apenas 1 (um) sócio em seu quadro de sócios, hipótese em que o cônjuge-meeiro, os herdeiros, legatários ou o curador poderão substituir o falecido, ausente ou interdito, na Sociedade.

**Cláusula 13** - Em caso de divórcio, separação judicial ou dissolução de união estável de quaisquer dos sócios, o sócio separando deverá diligenciar no sentido de reservar para si suas quotas sociais, compensando-as com outros bens do patrimônio do casal. Não sendo isto possível e uma vez partilhadas tais quotas, os demais sócios, pelo voto da maioria do capital social (excluindo o sócio separando), poderão, a seu exclusivo critério, recusar o ingresso na sociedade do ex-cônjuge que receber as quotas partilhadas, podendo adquiri-las pelo valor a ser fixado conforme o disposto no § 2º da Cláusula 12 acima.

**Cláusula 14** - Em caso de divórcio, separação judicial ou dissolução de união estável da sócia majoritária, esta deverá diligenciar no sentido de reservar para si suas quotas sociais, compensando-as com outros bens do patrimônio do casal. Não sendo isto possível e uma vez partilhadas tais quotas, os demais sócios, pelo voto da maioria do capital social (excluindo a sócia majoritária), poderão, a seu exclusivo critério, recusar o ingresso na sociedade do ex-cônjuge que receber as quotas partilhadas, podendo adquiri-las pelo valor a ser fixado conforme o disposto no § 3º da Cláusula 12 acima.

**Cláusula 15** – É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social, o direito de promover, mediante simples alteração contratual, a exclusão de sócio por justa causa nos seguintes casos: (a) violação de cláusula contratual e falta de cumprimento dos deveres sociais; (b) comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da Sociedade, ou ao desenvolvimento e expansão dos negócios sociais; (c) uso indevido da firma ou denominação social; (d) desarmonia em relação aos sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade; (e) superveniência de incapacidade física ou mental; (f) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; ou (g) ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão por colocar em risco a própria Sociedade.

#### VIII. EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

**Cláusula 16** – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão preparadas as demonstrações financeiras da Sociedade, de acordo com as determinações legais.

**Parágrafo 1º** – Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda e os Prejuízos Acumulados.

**Parágrafo 2º** – O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas, de acordo com a deliberação dos sócios. É facultada a distribuição desproporcional de lucros.



**Parágrafo 3º** – O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelas Reservas de Lucros. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

**Parágrafo 4º** – A Sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

**Parágrafo 5º** - Os sócios não farão jus ao recebimento de pró-labore.

#### IX. ACORDO DE SÓCIOS

**Cláusula 17** – Os acordos de sócios devidamente registrados na sede da Sociedade serão respeitados pela Sociedade e por sua Administração.

**Parágrafo Único** – As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido averbados na sede da Sociedade.

#### X. TRANSFORMAÇÃO E DISSOLUÇÃO

**Cláusula 18** – A Sociedade, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, pode transformar-se em outro tipo societário.

**Cláusula 19** – A Sociedade dissolver-se-á nas hipóteses previstas em lei, por deliberação dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

#### XI. FORO

**Cláusula 20** – Para dirimir quaisquer questões ou divergências oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

E, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via na presença de 02 (duas) testemunhas. Documento Assinado Digitalmente.

Documento assinado digitalmente  
govbr DIRACI GOMES GOUVEIA SOUTO  
Data: 30/05/2025 17:45:48-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Patos, PB, 26 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
govbr PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO  
Data: 04/06/2025 13:49:24-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**DIRACI GOMES GOUVEIA SOUTO**  
Sócia e Diretora

**PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA**  
Sócia

#### Sócios:

Todos os abaixo relacionados são representados por procuração por DIRACI GOMES GOUVEIA SOUTO

CAMILA GOMES DA SILVA TRIGUEIRO  
DAVID PEREIRA DE SOUZA  
FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS

GUILHERME GEORGE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS  
JESSYKA MENDES LUCENA BEZERRA  
KALINE LOPES DA SILVA

LARISSA MERCIELLY NÓBREGA MEDEIROS  
MARIA EDUARDA DE FREITAS RODRIGUES

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO BISPO DA SILVA  
RAYANNE DE QUEIROZ GUIMARÃES

#### Sócios ingressantes:

Todos os abaixo relacionados são representados por procuração por DIRACI GOMES GOUVEIA SOUTO

ANA CAROLINE SILVA LINS  
ANA ROSA CARTAXO MANGUEIRA

GABRIELA MAYARA PEREIRA DE LUCENA MAIA  
JOSÉ DE ARIMATÉA OLIVEIRA DE SOUSA

LARISSA MARQUES PEREIRA CRIZANTO

RUAN MATHIAS SOUSA DIAS



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VICTOR COSTA GONCALVES DE CARVALHO  
 Data: 04/06/2025 14:27:24-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUILHERME GOMES PAUELI  
 Data: 04/06/2025 14:24:18-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Testemunhas:**

**1. Victor Costa Gonçalves de Carvalho**  
 RG: 48.174.047-8 SSP/SP  
 CPF/MF: 406.411.408-60

**2. Guilherme Gomes Pauei**  
 RG: 50.253.026-1 SSP/SP  
 CPF/MF: 320.755.278-14



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



### TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, **RAPHAEL ALVES ANTUNES**, com inscrição ativa no OAB/SP, sob o nº 286717, inscrito no CPF nº 34054159850, **DECLARO**, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
34054159850	286717	RAPHAEL ALVES ANTUNES

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2025 12:30 SOB Nº 20252649460.  
 PROTOCOLO: 252649460 DE 16/06/2025.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509736239. CNPJ DA SEDE: 21071313000100.  
 NIRE: 25200638841. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2025.  
 PROTEGER ATIVIDADES SERVIÇOS E DIAGNOSTICO EM SAÚDE LTDA - ME



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

CPL  
Fls. nº 000025  
PB  
1/8

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**GOVERNO FEDERAL**  
Estado da Paraíba  
**Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social**



Nome / Name  
**DISTRICI GOMES GOUVEIA SOUTO**

Nome social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number  
**174.702.004-44**

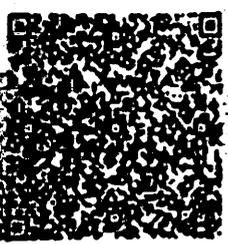
Data de Nascimento / Date of Birth  
**18/12/1939**

Naturalidade / Place of Birth  
**MALTA-PB**

Nacionalidade / Nationality  
**BRA**  
Validade / Expiry

*Districi Gomes Gouveia Souto*  
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**



Placa / Plaque  
**FRANCISCO GOMES DA COSTA  
JULIA ALVES DA SILVA**

Órgão Emissor / Card Issuer  
**Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SEDS-PB**

Local / Place of Issue  
**JOÃO PESSOA / PB**

Emissão / Issue  
**25/09/2024**

P-239

*Acido Pereira Furtado*  
Assinatura do Emissor / Card Issuer Signature  
Acido Pereira Furtado  
Chefe do Núcleo de Apoio Cid e Cidadã

**LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1993**

**DINIZ COBRAL** Rodrigo Diniz Cobral

AUTENTICAÇÃO Nº 2025-000682

Autentico a presente copia reproducao fiel do original  
apresentado em testemunho da verdade  
PATOS-PB 31/01/2025 16 31 25

Selo Digital: 0QP29735-15M0

Para consultar, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>  
ENCL: 2.37 FEPJ, 0 67 FARMEN, 1 10 155 Rq 3







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

CPL  
Ins. nº 030027  
PARAZEA-PB  
188

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.071.313/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/09/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PROTEGER - SERVICOS EM SAUDE</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>66.21-5-01 - Peritos e avaliadores de seguros</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BOSSUET WANDERLEY</b>	NÚMERO <b>411</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 7</b>
CEP <b>58.700-410</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BRASILIA</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>
UF <b>PB</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PROTEGER.SAUDE@GMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(83) 3421-1488</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/09/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2025** às **11:13:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

REDESIM PARAÍBA - PB



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 3455162

**Razão Social:** PROTEGER ATIVIDADES SERVIÇOS E DIAGNOSTICO EM SAÚDE LTDA - ME

**Nome Fantasia:** PROTEGER - SERVIÇOS EM SAÚDE

**CNPJ:** 21.071.313/0001-00

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Exerce no endereço), 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço), 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço), 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 6621-5/01 - Peritos e avaliadores de seguros (Exerce no endereço), 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (Exerce no endereço), 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (Exerce no endereço)

**Município:** Patos **Endereço:** RUA BOSSUET WANDERLEY, 411, ANDAR 7, BRASILIA

**CEP:** 58700410

**Local e data:** Município de Patos, segunda, 15 de julho de 2024

**Vencimento:**

**ADILSON DA SILVA SANTOS**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

### Observação

Código de Autenticidade: **24NKUCNH5N**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

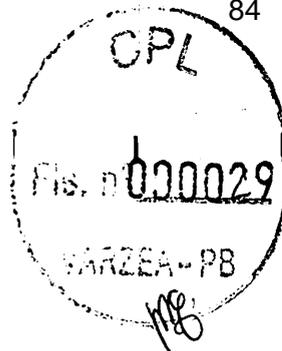


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

<b>INSCRIÇÃO:</b> 3455162	<b>NOME:</b> PROTEGER ATIVIDADES SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA - ME	<b>CPF/CNPJ:</b> 21.071.313/0001-00
<b>ENDEREÇO:</b> R BOSSUET WANDERLEY, 411, ED. EMPR. NOEMI REGIS (UDI) - Bairro: BRASILIA PATOS		<b>NÚMERO:</b> CEP: 58700-410
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b> PATOS	<b>UF:</b> PB
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b> 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS		
<b>ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):</b> 6621-5/01 - PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS 8630-5/06 - SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA 8640-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS 8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM 8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA 8650-0/06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE		
<b>DATA DE EXPEDIÇÃO:</b> 31/07/2025	<b>VÁLIDO ATÉ:</b> 30/08/2025	

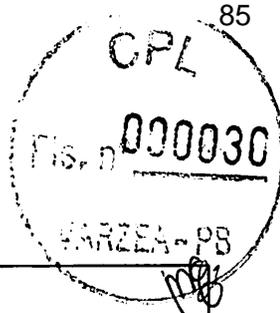


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**SECRETARIA DE RECEITA**

**Diretoria de Administração Tributária**

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



Observações:

PATOS, 31 de Julho de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)

Para validar autenticidade deste documento acesse:

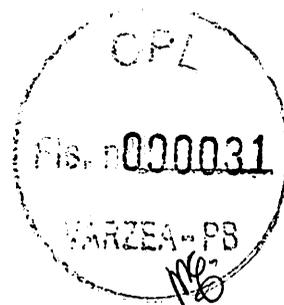
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

CC3E1711771544D257D99481460ECE00B9146025





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA**  
**CNPJ: 21.071.313/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:23 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2025.

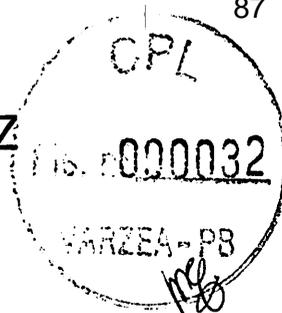
Código de controle da certidão: **4F70.0C5A.FB17.60CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

87



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 9E8D.073E.83BF.A246

Emitida no dia 18/06/2025 às 12:54:23

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 21.071.313/0001-00

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

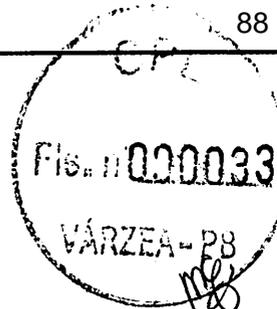
**SECRETARIA DE RECEITA**

**Diretoria de Administração Tributária**

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 31/07/2025



<b>Contribuinte:</b> PROTEGER ATIVIDADES SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA - ME		<b>Inscrição Mercantil:</b> 3455162
<b>Localização:</b> R BOSSUET WANDERLEY, 411, ED. EMPR. NOEMI REGIS (UDI), BRASILIA		<b>Sequencial:</b> 219994
<b>Natureza:</b> Tributos Mercantis		<b>Referência Loteamento:</b> 000 0000
		<b>Cadastro Imobiliário:</b> 11.009.058.0014.000.0
		<b>Inscrição Imobiliária:</b> 4647
<b>Razão Social:</b> PROTEGER ATIVIDADES SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA - ME		
<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Inscrição Estadual</b>	<b>Inscrição Mercantil</b>
21.071.313/0001-00		3455162
<b>Atividade Principal:</b> 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS		
<b>Atividades Secundárias</b> 6621-5/01 - PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
<b>Início Atividade:</b> 19/09/2014	<b>Validade:</b> 29/09/2025	
<b>Observações:</b> Válido por 59 dias.		
_____ <b>Assinatura(s) do(s) Responsável(is)</b>		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldococontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

2B7E7308CE6FE8613684CB0528660C6C103295E8

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.071.313/0001-00  
**Razão Social:** PROTEGER ATIV SERV E DIAG EM SAUDE LTDA  
**Endereço:** RUA BOSSUET WANDERLEY N911 / BRASILIA / PATOS / PB / 58700-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2025 a 19/08/2025

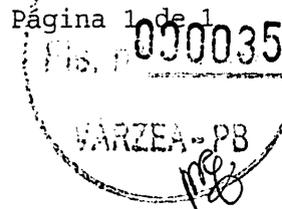
**Certificação Número:** 2025072120202245168794

Informação obtida em 01/08/2025 10:20:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.071.313/0001-00  
Certidão n°: 22502219/2025  
Expedição: 23/04/2025, às 15:12:35  
Validade: 20/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.071.313/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 21.071.313/0001-00

Razão Social: PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA

Nome Fantasia: PROTEGER - SERVICOS EM SAUDE

**Certidão emitida às 12:04 de 04/08/2025.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Rhz/2kG4**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**4º Batalhão de Bombeiro Militar**

Impresso em:  
 09/07/2025  
 13:13:48

CPL

## AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS

Fis. nº 000038

PARAZIA - PB

**Processo:** 37086/2025

**Validade:** 06 de julho de 2026 - Situação: **Em Vigência**

**CONFORME** informações prestadas e termo de declaração firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica, em consonância com a Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), a fim de que o procedimento de regularização da edificação/estabelecimento/área de risco possa ser classificada como PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO, sendo esta portanto, dispensada de Vistoria Técnica prévia tendo em vista seu baixo risco. Não se enquadram como PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO os locais que possuem líquidos inflamáveis ou combustíveis, gás liquefeito de petróleo (GLP), materiais radioativos, explosivos, fogos de artifício, nem outros produtos perigosos, como também boates, independente da capacidade de público ou os locais de reunião de público com lotação superior a 100 (cem) pessoas.

**Razão Social:** PROTEGER ATIVIDADES SERVIÇOS E DIAGNOSTICO EM SAÚDE LTDA - ME

**Nome Fantasia:** PROTEGER - SERVICOS EM SAUDE

**CNPJ/CPF:** 21071313000100

**Área (m²):** 200 (duzentos metros)

**Nº de Pavimentos da Edificação:** 1

**Altura da Edificação (m):** 0,00

**Natureza da Ocupação:** D - Serviço Profissional

**Endereço:** RUA BOSSUET WANDERLEY  
 411 ANDAR 7  
 BRASÍLIA PATOS

**Nome do Proprietário:** PROTEGER ATIVIDADES SERVIÇOS E DIAGNOSTICO EM SAÚDE LTDA - ME

**CPF/CNPJ:** 21071313000100

**Telefone de Contato:** (83) 98152-1100

**E-mail:** PROTEGER.SAUDE@GMAIL.COM

**Local e Data:** Patos, domingo, 06 de julho de 2025

**Registro do Documento Nº:** 0000215745 do processo 37086/2025

**Autenticação Eletrônica:** c1d57a76ef41652bc3995923f3cf62c3



- Manter este documento em local visível.
- O não cumprimento das exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal.
- Solicitar renovação do presente documento 30 (trinta) dias antes do vencimento.
- As edificações prescritas no item 8 da NT Nº 007/2019.
- CBMPB são dispensadas da vistoria técnica prévia a fim da obtenção do AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO, documento específico para esses casos, adotado pelo CBMPB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Contratante:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, São José de Espinharas, CEP: 58.723-000  
CNPJ: 08.882.730/0001-75

**Contratada:**

PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA  
R Bossuet Wanderley 411 ANDAR 7; CEP 58.700-410; Brasília; PATOS PB  
CNPJ: 21.071.313/0001-00

Atestamos para os devidos fins que a empresa PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA, acima descrita, prestou os serviços discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

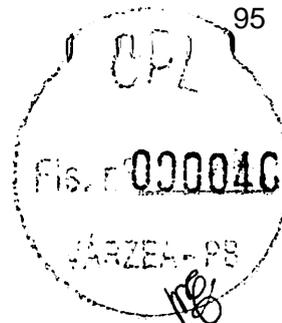
DETALHE DO SERVIÇO NO PERÍODO DE 02/05/2024 até o momento atual.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, GESTÃO OCUPACIONAL PERSONALIZADA, PROGRAMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE.**

Gestão de em Saúde e Segurança do Trabalho para emissão, avaliação médica e envio das informações constantes dos eventos periódicos – S - 2210, S- 2220 do leiaute do Esocial dos eventos relativos à Segurança do Trabalho (SST).

- Indicação pela empresa de um representante para interlocução com o Dr e responsável pela operacionalização das ações, pela coleta de dados sobre acidentes, doenças, absenteísmo, definindo o seu papel.
- Inserção com responsabilidade do fornecimento de informações básicas em SST, sobretudo aquelas que serão utilizadas para os indicadores relativos e proativos de acompanhamentos e avaliação;
- Inserção de clausula de confidencialidade dos dados, comprometendo-se ao sigilo das informações, utilizando-as somente para acompanhamento das melhorias do ambiente de trabalho.
- O presente serviço complementa:

Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, CEP: 58.723-000  
[www.saojosedeespinharas.pb.gov.br](http://www.saojosedeespinharas.pb.gov.br) // [prefeitura@saojosedeespinharas.pb.gov.br](mailto:prefeitura@saojosedeespinharas.pb.gov.br)  
São José de Espinharas/PB



1. Receber ou captar solicitação da empresa para a implantação do modelo ESOCIAL/SST
2. Realizar cadastro de órgão público.
3. Realizar atendimento, avaliação e Laudo de Insalubridade e Periculosidade nos ambientes de trabalho, com médico especialista e com RQE em saúde do trabalho.
4. Eventos do Esocial em Saúde e Segurança do trabalho
5. Gestão do esocial.
6. Envio de informações.
7. Documentos.
8. Emissão de PPP.
9. Treinamentos ( Realização de Programas de capacitação de eventos de SST)

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho, tendo sido cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José de Espinharas/PB, 31 de janeiro de 2025.

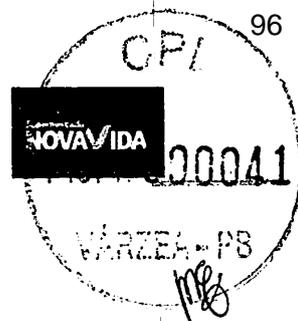
**RUY RAKSON  
CORDEIRO ALVES**

Assinado de forma digital por RUY  
RAKSON CORDEIRO ALVES  
JUNIOR:06372432420

**JUNIOR:06372432420** Dados: 2025.01.31 08:01:15 -03'00'

Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior

Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Proteger - Atividades, Serviços e Diagnóstico em Saúde LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.071.313/0001-00, através da instrutora Paula Christianne Gomes Gouveia Souto Maia, CPF 646.784.404-10, prestou serviços de Instrutoria na área de Pessoas na subárea Gestão de Saúde, Medicina e Segurança do Trabalho no período de 16/01/2024 a 16/04/2024 totalizando 120 horas de trabalho, as seguintes atividades:

- A instrutora elaborou o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) após realizar visitas técnicas em nossa estrutura física, identificando os principais perigos e mapeando as condições insalubres. Com base nessa análise, foram emitidos laudos de insalubridade, periculosidade e ergonomia. Além disso, propôs a reorganização de alguns ambientes para adequação às normas, sinalização de rotas de fuga, substituição de equipamentos obsoletos e atualização do plano de prevenção de riscos com foco na segurança do trabalhador.
- Reestruturou o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), definindo junto à equipe médica novos critérios de acompanhamento clínico, calendário de exames periódicos e estratégias de prevenção com foco em saúde física e mental. A instrutora também sugeriu indicadores para acompanhamento da saúde dos colaboradores, como índice de afastamentos por doença ocupacional e dados de aderência às campanhas internas de vacinação.
- Atuou na reorganização da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), promovendo a revisão do plano de ação da comissão e fortalecendo sua atuação junto ao SESMT. Conduziu um workshop com os membros da CIPA, com foco em

Novavida Supermercado LTDA  
CNPJ: 10.479.955/0001-27  
Avenida Jose Americo, 480 - São José, CEP 58600000  
Santa Luzia - PB  
Contato: 83 99116-9781



CPL

000042

VARZEA-PB

prevenção de acidentes nos setores operacionais, e indicou ferramentas digitais para acompanhamento das ocorrências e planejamento de ações corretivas.

- Coordenou capacitações com os colaboradores, com foco em uso de EPIs, primeiros socorros e protocolos de evacuação. As atividades incluíram palestras teóricas e práticas supervisionadas com base nas normas regulamentadoras. Foi montado um cronograma de treinamentos por cargo, com certificação dos participantes e atualização das fichas de capacitação conforme exigências legais.
- Auxiliou na construção de uma política interna de saúde e segurança, envolvendo gestores e lideranças em oficinas de alinhamento sobre cultura preventiva e promoção da saúde. A política foi lançada em um evento interno com uma palestra institucional para toda a empresa. Além disso, a instrutora sugeriu cursos voltados à liderança segura e indicou estratégias de comunicação interna para reforço contínuo das práticas de cuidado no ambiente de trabalho.

Conseguimos reduzir significativamente os riscos ocupacionais, reorganizar todos os documentos técnicos exigidos por lei e ampliar a conscientização dos nossos colaboradores sobre segurança no ambiente de trabalho. As iniciativas de capacitação e os indicadores implantados fortaleceram a cultura preventiva em todas as áreas da empresa, contribuindo para um ambiente mais saudável, seguro e produtivo.

**Objeto de contratação:** Contratação de instrutoria especializada em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para elaboração e gestão de documentos obrigatórios (PCMSO, PGR, LTCAT e PPRA), treinamentos alinhados às Normas Regulamentadoras (NRs) e assessoria no envio correto de eventos do eSocial relacionados a SST, garantindo conformidade legal e mitigação de riscos.

Novavida Supermercado LTDA

CNPJ: 10.479.955/0001-27

Avenida Jose Americo, 480 - São José, CEP 58600000

Santa Luzia - PB

Contato: 83 99116-9781

CPL  
000043

VARZEA-PB

Declaramos também que todos os compromissos contratuais assumidos foram integralmente cumpridos de maneira satisfatória. Até o momento, não há qualquer registro em nossos arquivos que desabone a empresa do ponto de vista comercial ou técnico.

Santa Luzia (PB), 5 de maio de 2025.

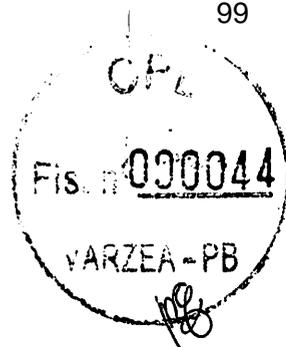
NOVAVIDA  
SUPERMERCADO  
LTDA:10479955000127

Assinado de forma digital por  
NOVAVIDA SUPERMERCADO  
LTDA:10479955000127  
Dados: 2025.06.10 16:25:46 -03'00'

---

Novavida Supermercado LTDA  
Denys Narciso Medeiros  
Representante legal  
CPF:024.937.844-21  
Contato: 83 99116-9781

Novavida Supermercado LTDA  
CNPJ: 10.479.955/0001-27  
Avenida Jose Americo, 480 - São José, CEP 58600000  
Santa Luzia - PB  
Contato: 83 99116-9781



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
GABINETE DA PREFEITA**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Proteger - Atividades, Serviços E Diagnostico Em Saúde LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.071.313/0001-00, através do consultor (a) Paula Christianne Gomes Gouveia Souto Maia, CPF 646.784.404-10, prestou serviços de consultoria na área de Sustentabilidade na ficha técnica Consultoria em saúde e segurança no trabalho – diagnóstico de nr's no período de 03/06/2024 a 03/12/2024 totalizando 192 horas de trabalho, as seguintes atividades:

Contratamos os Serviços Técnicos de Consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, de forma a adequar a atuação da gestão municipal às Normas Regulamentadoras (NRs), garantindo conformidade legal.

As atividades envolveram a Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos; a Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho; a Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; o levantamento de informações para Implementação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO); a realização de Avaliações de Higiene Ocupacional, de forma a verificar os agentes físicos, químicos e biológicos de exposição a riscos; a orientação para Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); a implementação de

---

Município de São Jose de Espinharas  
CNPJ: 08.882.730/0001-75  
Praça Bossuet Wanderley, SN - Centro, São Jose De Espinharas - PB, CEP 58723000  
Contato: (83) 98143-1275

CPL

Fis. n.º 000045

MARZEA - PB

processo de trabalho para Gestão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e o Mapeamento de Riscos.

A consultora demonstrou ter profundo conhecimento teórico e técnico, realizando uma análise minuciosa das condições de trabalho em áreas críticas da administração municipal e mapeou os processos internos de trabalho, identificando não apenas inconformidades, mas apontando também oportunidades de melhoria para evitar multas e notificações.

O trabalho foi desenvolvido por meio de inspeções in loco, revisão documental e entrevistas com colaboradores e gestores.

Foram verificados processos e condições críticas nos ambientes de trabalho, como adequação de equipamentos de proteção, sinalização de segurança, condições ergonômicas e procedimentos de emergência, sempre alinhados às exigências das NRs vigentes.

A consultora elaborou um plano de ação personalizado, priorizando medidas corretivas e preventivas para reduzir riscos ambientais e prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

Os resultados foram significativos: conseguimos eliminar gargalos que poderiam levar a penalizações, além de estruturar um ambiente mais seguro e organizado. A implementação das melhorias propostas contribuiu para a redução de afastamentos e oportunizou melhorias nos processos de trabalho críticos, refletindo diretamente na produtividade e no bem-estar das equipes.

Além disso, a gestão municipal reforçou sua imagem como organização socialmente responsável, valorizando a saúde dos colaboradores e fortalecendo a credibilidade perante a sociedade.

---

Município de São Jose de Espinharas

CNPJ: 08.882.730/0001-75

Praça Bossuet Wanderley, SN - Centro, São Jose De Espinharas - PB, CEP 58723000

Contato: (83) 98143-1275



A metodologia aplicada foi prática e possibilitou otimizar os programas de prevenção incipientes, garantindo maior eficiência e custo-benefício.

A consultora ainda orientou os gestores e as equipes internas sobre boas práticas, assegurando a sustentabilidade das mudanças implementadas.

Sem dúvida, a consultoria foi fundamental para transformar nossos processos de trabalho, trazendo não apenas conformidade legal, mas também um impacto positivo na cultura organizacional e nos resultados operacionais.

Declaramos também que todos os compromissos contratuais assumidos foram integralmente cumpridos de maneira satisfatória. Até o momento, não há qualquer registro em nossos arquivos que desabone a empresa do ponto de vista comercial ou técnico.

São José de Espinharas (PB), 15 de julho de 2025.

**THAISE GOMES DE  
SOUSA:0946110549**

**5**

Assinado de forma digital por  
THAISE GOMES DE  
SOUSA:09461105495  
Dados: 2025.07.15 18:43:40 -03'00'

Município de São Jose de Espinharas

Thaise Gomes de Sousa

Representante legal – Prefeita

CPF:094.611.054-95

Contato: (83) 98143-1275

---

Município de São Jose de Espinharas

CNPJ: 08.882.730/0001-75

Praça Bossuet Wanderley, SN - Centro, São Jose De Espinharas - PB, CEP 58723000

Contato: (83) 98143-1275



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### Contratante:

RIO ALTO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA  
Endereço: AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE; VILA NOVA CONCEICAO; CEP: 04.543-000;  
SAO PAULO - SP  
CNPJ: 13.034.286/0001-78

#### Contratada:

PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA  
R Bossuet Wanderley 411 ANDAR 7 ; CEP 58.700-410; Brasília; PATOS PB  
CNPJ: 21.071.313/0001-00

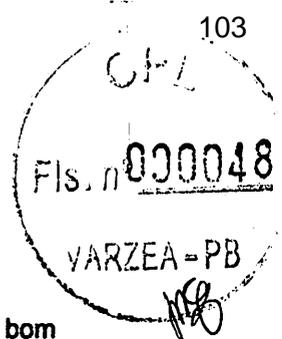
Atestamos para os devidos fins que a empresa PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA, acima descrita, prestou os serviços discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Detalhe do serviço no período de 23/11/2023 até o momento atual.

- **Equipe Multidisciplinar:** Médico Clínico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Ortopedista, Alergologista, Psicólogo, Cardiologista, Nutricionista, Nutróloga, Médico da Família, Neurologista, Ortopedista, Endocrinologista, Otorrinolaringologista, Pneumologista, Reumatologista, Urologista, Pediatra, Dermatologista, Psiquiatra.
- **Exames:**
  - Exames de Imagem: Ecocardiograma, Endoscopia, Raio x, Ultrassonografia, Ressonância; Tomografia.
  - Exames Gráficos: Audiometria, Acuidade visual, Eletrocardiograma. Eletroencefalograma, Espirometria, Mapa, Holter.
  - Exames Laboratoriais.
- **Atendimento Médico:** Atendimento de Urgência e Emergência.

Além disso, foram realizadas as seguintes atividades de gestão e programas relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho (SST):

- Gestão Ocupacional Personalizada;
- Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO);
- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP);
- Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
- Gestão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
- Gestão dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- Gestão de SST para plataforma do eSocial, com envio dos seguintes eventos:
  - S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
  - S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador (ASO);
  - S-2240: Condições Ambientais do Trabalho (Agentes Nocivos);
- Gestão e apoio à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).



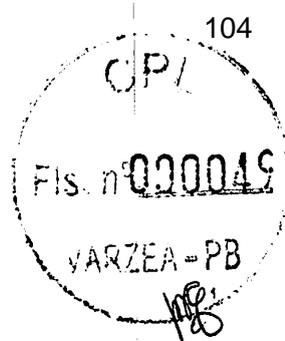
Registramos ainda que, as prestações de serviços acima citados, representam o bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Araujo-Borges  
Gerente Administrativo

SANTA LUZIA, 30 /Janeiro / 2025



**STATE GRID**  
CET BRAZIL LTDA



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

### Contratante:

**CET BRAZIL EQUIP. DE ENERGIA ELETRICA E TECNOLOGIA LTDA** Endereço: Rua José Bernardino, 97, Apto/Flat 1004 – Bairro: Vila Cabral, Campina Grande/PB.  
CNPJ: 18.252.862/0006-81

### Contratada:

**PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA**  
R BOSSUET WANDERLEY 411 ANDAR 7; CEP 58.700-410; BRASILIA; PATOS PB  
CNPJ: 21.071.313/0001-00

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA**, acima descrita, prestou os serviços discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

**DETALHE DO SERVIÇO NO PERÍODO DE 01/06/2024 até o momento atual.**

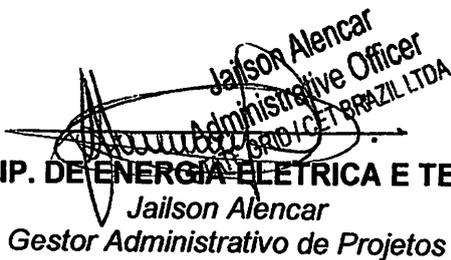
- **Equipe Multidisciplinar:** Médico Clínico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Ortopedista, Alergologista, Psicólogo, Cardiologista, Nutricionista, Nutróloga, Médico da Família, Neurologista, Ortopedista.
- **Exames:** Exames de Imagem: 500; Exames Laboratoriais: 5.400; Exames Gráficos: Acuidade: 742; Espirometria: 642; Audiometria: 640; Eletroencefalograma: 377; Eletrocardiograma: 380.
- **Atendimento Médico:** Atendimento de Urgência e Emergência.

Além disso, foram realizadas as seguintes atividades de gestão e programas relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho (SST):

- Gestão Ocupacional Personalizada;
- Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO);
- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP);
- Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
- Gestão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
- Gestão dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- Gestão de SST para plataforma do eSocial, com envio dos seguintes eventos:
  - S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
  - S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador (ASO);
  - S-2240: Condições Ambientais do Trabalho (Agentes Nocivos);
- Gestão e apoio à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

Registramos ainda que, as prestações de serviços acima citados, representam o bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

  
Jailson Alencar  
Administrative Officer  
CET BRAZIL LTDA  
Gestor Administrativo de Projetos

Patos/PB, 31 de janeiro de 2025.

**CET BRAZIL EQUIP. DE ENERGIA ELETRICA E TECNOLOGIA LTDA**

Jailson Alencar

Gestor Administrativo de Projetos


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Secretaria Municipal da Receita  
Diretoria de Administração Tributária  
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB  
Telefone: (83) 3421-2108


**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
<b>16/01/2025 09:29:52</b>	<b>01/2025</b>	<b>Patos - PB</b>
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
<b>Nenhum</b>	<b>Exigível em Patos</b>	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA**

Nome Fantasia

**PROTEGER - SERVICOS EM SAUDE**

Email

**PROTEGER.SAUDE@GMAIL.COM**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

**21.071.313/0001-00**
**3455162**
**Não**
**Não**
**(83) 3421-1488**

Endereço

**Rua Horácio Nóbrega, 587, Belo Horizonte - CEP: 58704-000 - Patos - PB**
**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**FUNDO MUNIC DE SAUDE DE JOSE DA LAGOA TAPADA**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**11.420.422/0001-32**
**pmsaojose.financas@gmail.com**

Endereço

**(Localidade), 79 - Não informado - CEP: 58815-000 - São José da Lagoa Tapada - PB**
**SERVIÇO PRESTADO**
**0401 - Medicina e biomedicina. CNAE: 8660700**
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Gestão de em Saúde e Segurança do Trabalho pare emissão, avaliação médica e envio das informações constantes dos eventos periódicos - S - 2210, S- 2220 do leiaute do Esocial dos eventos relativos à Segurança do Trabalho (SST).
- Indicação pela empresa de um representante para interlocução com o Dr e responsável pela operacionalização das ações, pela coleta de dados sobre acidentes, doenças, absenteísmo, definindo o seu papel.
- Inserção com responsabilidade do fornecimento de informações básicas em SST, sobretudo aquelas que serão utilizadas para os indicadores relativos e proativos de acompanhamentos e avaliação;
- Inserção de clausula de confidencialidade dos dados, comprometando-se ao sigilo das informações, utilizando-as somente para acompanhamento das melhorias do ambiente de trabalho.
- O presente serviço complementa: 1. Receber ou captar solicitação da empresa para a implantação do modelo ESOCIAL/SST
- 2. Realizar cadastro de órgão público.
- 3. Realizar atendimento, avaliação e Laudo de Insalubridade e Periculosidade nos ambientes de trabalho, com médico especialista e com RQE em saúde do trabalho.
- 4. Eventos do Esocial em Saúde e Segurança do trabalho
- 5. Gestão do esocial.
- 6. Envio de informações.
- 7. Documentos.
- 8. Emissão de PPP.
- 9 . Treinamentos ( Realização de Programas de capacitação de eventos de SST)

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>3.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>5,00</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>175,00</b>	<b>*****</b>	<b>0,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>3.500,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 470,75 Federal e R\$ 175,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

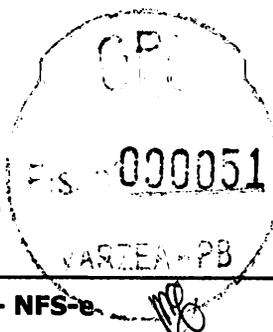
Visualizado em: 16/01/2025 09:29:52

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Secretaria Municipal da Receita  
Diretoria de Administração Tributária  
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB  
Telefone: (83) 3421-2108


**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
<b>23/12/2024 14:54:57</b>	<b>12/2024</b>	<b>Patos - PB</b>
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
<b>Nenhum</b>	<b>Exigível em Patos</b>	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA**

Nome Fantasia

**PROTEGER - SERVICOS EM SAUDE**

Email

**PROTEGER.SAUDE@GMAIL.COM**

CPF/CNPJ

**21.071.313/0001-00**

Inscrição Municipal

**3455162**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Não**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(83) 3421-1488**

Endereço

**Rua Horácio Nóbrega, 587, Belo Horizonte - CEP: 58704-000 - Patos - PB**
**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**FUNDO MUNIC DE SAUDE DE JOSE DA LAGOA TAPADA**

CPF/CNPJ

**11.420.422/0001-32**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

**pmsaojose.financas@gmail.com**

Endereço

**(Localidade), 79 - Não informado - CEP: 58815-000 - São José da Lagoa Tapada - PB**
**SERVIÇO PRESTADO**
**0401 - Medicina e biomedicina. CNAE: 8660700**
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Gestão de em Saúde e Segurança do Trabalho para emissão, avaliação médica e envio das informações constantes dos eventos periódicos - S - 2210, S- 2220 do leiaute do Esocial dos eventos relativos à Segurança do Trabalho (SST).
- Indicação pela empresa de um representante para interlocução com o Dr e responsável pela operacionalização das ações, pela coleta de dados sobre acidentes, doenças, absenteísmo, definindo o seu papel.
- Inserção com responsabilidade do fornecimento de informações básicas em SST, sobretudo aquelas que serão utilizadas para os indicadores relativos e proativos de acompanhamentos e avaliação;
- Inserção de cláusula de confidencialidade dos dados, comprometendo-se ao sigilo das informações, utilizando-as somente para acompanhamento das melhorias do ambiente de trabalho.
- O presente serviço complementa: 1. Receber ou captar solicitação da empresa para a implantação do modelo ESOCIAL/SST
- 2. Realizar cadastro de órgão público.
- 3. Realizar atendimento, avaliação e Laudo de Insalubridade e Periculosidade nos ambientes de trabalho, com médico especialista e com RQE em saúde do trabalho.
- 4. Eventos do Esocial em Saúde e Segurança do trabalho
- 5. Gestão do esocial.
- 6. Envio de informações.
- 7. Documentos.
- 8. Emissão de PPP.
- 9 . Treinamentos ( Realização de Programas de capacitação de eventos de SST)

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>3.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>5,00</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>175,00</b>	<b>*****</b>	<b>0,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>3.500,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.  
Trib. aprox. R\$ 470,75 Federal e R\$ 175,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Visualizado em: 23/12/2024 14:54:57

Para validação desta NFSe acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Secretaria Municipal da Receita  
Diretoria de Administração Tributária  
Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB  
Telefone: (83) 3421-2108


**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)  
**17/09/2024 10:22:18**

Período de Competência Município de Prestação do  
**09/2024** Serviço  
**Patos - PB**

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigível em  
**Patos**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**PROTEGER - ATIVIDADES, SERVICOS E DIAGNOSTICO EM SAUDE LTDA**

Nome Fantasia

**PROTEGER - SERVICOS EM SAUDE**

Email

**PROTEGER.SAUDE@GMAIL.COM**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

**21.071.313/0001-00**

**3455162**

**Sim**

**Não**

**(83) 3421-1488**

Endereço

**Rua Horácio Nóbrega, 587, Belo Horizonte - CEP: 58704-000 - Patos - PB**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**MUNICIPIO DE BARRA DE SAO MIGUEL**

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**08.701.708/0001-81**

Endereço

**(Localidade), 06 - Não informado - CEP: 58483-000 - Barra de São Miguel - PB**

**SERVIÇO PRESTADO**

**0401 - Medicina e biomedicina. CNAE: 8660700**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente a gestão ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST;

- Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO);
- Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- Laudo de Inalubridade e Periculosidade (LIP);
- Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário Eletrônico (PPP);
- Gestão Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP/Físico)
- Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
- Gestão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); \*
- Gestão de Saúde e Segurança do trabalho para plataforma do eSocial, com o envio dos eventos S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador (ASO); e, S-2240: Condições Ambientais do Trabalho (Agentes Nocivos);
- Gestão dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)
- Treinamento obrigatório de primeiros socorros (NR 7) para todos os funcionários da empresa com emissão de certificado.

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>3.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>*****</b>	<b>5,0000</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>*****</b>	<b>*****</b>	<b>0,00</b>	<b>3.200,00</b>	<b>3.200,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

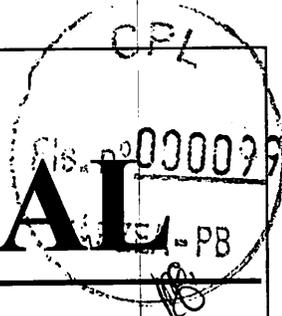
Esta NFS-e é autodeclaratória.  
Optante do Simples Nacional.  
Trib. aprox. R\$ 430,40 Federal e R\$ 160,00 Municipal. Fonte: IBPT [19CB11]

Visualizado em: 17/09/2024 10:22:19

Para validação desta NFS-e acesse: <http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 08 de maio de 2025

### PORTARIA Nº 125/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA EDUARDA MARINHEIRO OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e o Sr. **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea  
– PB, em 08 de maio de 2025.

**Paulo Nóbrega de Medeiros**  
**PREFEITO**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/08/2025 às 10:34:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 105158/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Número do Contrato: 000106012025

Data da Publicação: 15/08/2025

Data da Assinatura: 14/08/2025

Data Final do Contrato: 14/08/2026

Valor Contratado: R\$ 36.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Treinamentos em Segurança do Trabalho, entre outros serviços para o município de Várzea/PB.

Contratado (Nome): Proteger - Atividades, Servicos E Diagnostico em Saude Ltda

Contratado (CNPJ): 21.071.313/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8482673e78a2870b53b9460a1355d81c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	dd9dd2beb9d7ac9d9d4c9f721670f30d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7b3ee6ee03081e5824307f77170e2217
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f592e16b466c22597e7e31ed6a092d92
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	d74407bd8e06152518fbbe26d56b0d55
Designação do gestor do contrato	Sim	d74407bd8e06152518fbbe26d56b0d55

João Pessoa, 19 de Agosto de 2025

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 105146/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/08/2025 às 10:34h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 105158/25 ao Documento 105146/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 105146/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	47 - 59	f592e16b466c22597e7e31ed6a092d92
Comprovante de publicidade	60 - 64	8482673e78a2870b53b9460a1355d81c
Designação do gestor do contrato	65	d74407bd8e06152518fbbe26d56b0d55
Comprovação da existência de dotação orçamentária	66	7b3ee6ee03081e5824307f77170e2217
Comprovações de regularidade da contratada	67 - 107	dd9dd2beb9d7ac9d9d4c9f721670f30d
Designação do fiscal administrativo do contrato	108	d74407bd8e06152518fbbe26d56b0d55
RECIBO PROTOCOLO	109	c01e77685ff378b064e605d5ec699542

João Pessoa, 19 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB